



Prefeitura Municipal de Porto União

PORTARIA Nº 001, de 14 de janeiro de 2019.

Designa as equipes de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e composição nominativa da Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Especial para atuar no Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e suas respectivas Equipes de Apoio nos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, Indireta e Autárquica, na modalidade Pregão, conforme segue:

I- Pregão Presencial – Prefeitura e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

a) Pregoeiro: Orlando José Schmidt – Matrícula 1309807.

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101;
- Elisabete da Rocha – Matrícula 2162201.

c) Suplentes:

- Ruan Guilherme Wolf – Matrícula 2153601;
- Rafael Bolsoni Schiavini – Matrícula 2187301.

II- Pregão Presencial – Secretaria Municipal de Educação, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS e AMASPU:

a) Pregoeiro: Andriéli Marina Giacomini – Matrícula 2104001.

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Adriana Fátima de Almeida Scalet – Matrícula 2078401;
- Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701.

c) Suplentes:

- Fernanda Paola Stasiak de Moura Camargo Torma – Matrícula 2122501;
- Marcelo Amaro – Matrícula 2073301.





Prefeitura Municipal de Porto União

III- Pregão Presencial – Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM:

a) Pregoeiro: Vanderlei Werle - Matrícula 2153501.

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Tatiane Thonia da Luz – Matrícula 1986605;
- Roberto Consentins Torma – Matrícula 2131601

c) Suplentes:

- Felipe Wagner Kukla – Matrícula nº 2149801;
- Franciele Fernanda Lorena – Matrícula 2165701.

IV- Pregão Eletrônico:

a) Pregoeiro: Laureci Freisleben – Matrícula 853902;

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;
- Ana Paula Konkol – Matrícula 2138401.

c) Suplentes:

- Roseli Maria Costa Curta de Bona – Matrícula 72302;
- Jeferson Wilkosz – Matrícula 2133002.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

Art. 2º A gratificação por participação em comissões somente será paga aos membros dos Pregões no mês em que ocorrer licitação.

Art. 3º O pregoeiro e equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela respectiva equipe, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4º Revogam-se a Portarias nº 005, de 17 de janeiro de 2018, e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2019.




ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte



Prefeitura Municipal de Porto União

PORTARIA Nº 012, de 21 de fevereiro de 2019.

Altera o Inciso I, alínea “b” do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, “c” da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o Inciso I, alínea “b” do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I- (...)

a) (...)

b) (...)

- Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101

- **Andressa Caciane de Miranda Bozeki – Matrícula 2128801**

c) (...)

II (...)

III (...)

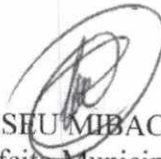
IV- (...)

Parágrafo único (...)”

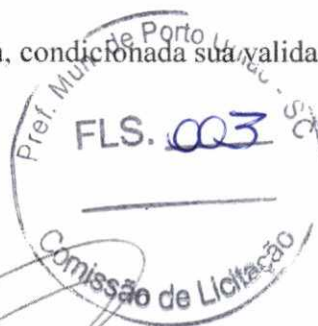
Art. 2º As demais disposições constantes da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de fevereiro de 2019.


ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte






Prefeitura Municipal de Porto União

Porto União, 10 de Maio de 2019.

OFICIO N° 148/2019 – STO.

Excelentíssimo Senhor:
ELISEU MIBACH.
Prefeito Municipal de Porto União.
PORTO UNIÃO – SC.

*Autorizo abertura do
Processo Licitatório.
1505-19*



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos a competente autorização para a abertura de Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial para **Registro de Preço**, tipo Menor Preço por Lote, para eventual **contratação de empresas prestadoras de serviços para a manutenção dos Equipamentos do município de Porto União.**

Será de responsabilidade da empresa vencedora da Licitação, a retirada do equipamento a ser realizado o serviço.

O valor estimado da licitação é de R\$ **290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais).**

Segue em anexo, descrição dos lotes, quantidade e orçamento dos serviços a serem licitados.

Pela atenção e providencias, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente



NEI EVALDO GIACOMINI.
Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.



Porto União - 14 - 2019-11:08-01.2170-1/2

Item a ser Licitado

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1.500	HORAS DE TORNO MECÂNICO, DE MANDRILHAMENTO E SOLDA INDUSTRIAL COM POSTERIOR USINAGEM, DESTINADOS A RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	R\$ 70,00	R\$ 105.000,00
2	1.000	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE SOLDA, USINAGEM, RETIFICA, BRUNIMENTO E TROCA DE REPAROS E RETENTORES PARA A RECUPERAÇÃO, RECONDICIONAMENTO E REFORMA DE CILINDROS HIDRAULICOS E PNEUMÁTICOS E CONFECÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS DIVERSAS	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
3	1.000	HORA TECNICA PARA SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (RETRO ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA)	R\$ 85,00	R\$ 85.000,00
total				R\$ 290.000,00



Servhitral Serviços Hidr e Tratores Ltda

Auto via Joao Paulo Reolon 5987- União da Vitória Pr
cnpj: 79.052.171/0001-14

Cep 84.600-000 Fone 042-3522-5839

ORÇAMENTO

Cliente: **PREF.M.PORTO UNIAO**

Equipamento

Data 09/05/2019

ITEM	CODIGO		QTD	UNIT	TOTAL
1		MÃO-DE-OBRA SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO,		R\$ -	R\$ -
2		SOLDA INDUSTRIAL, MANDRILHAMENTO E USINA-		R\$ -	R\$ -
3		GEM - HORA	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
4				R\$ -	R\$ -
5		MÃO-DE-OBRA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PIS-		R\$ -	R\$ -
6		TÕES HIDRAULICOS E CONFECÇÃO DE MANGUEI-		R\$ -	R\$ -
7		RAS HIDRÁULICAS - HORA	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
8				R\$ -	R\$ -
9		MÃO-DE-OBRA SERVIÇOS MECÂNICOS EM EQUIPA-		R\$ -	R\$ -
10		MENTOS PESADOS - HORA	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
11				R\$ -	R\$ -
12				R\$ -	R\$ -
13				R\$ -	R\$ -
14				R\$ -	R\$ -
15				R\$ -	R\$ -
16				R\$ -	R\$ -
17				R\$ -	R\$ -
18				R\$ -	R\$ -
19				R\$ -	R\$ -
20					
21					

79052171/0001-14

SERVHITRAL - SERVIÇOS
HIDRAULICOS E TRATORES LTDA.

LOC. AUTO VIA JOÃO P. REOLON, 6000
PARQUE INDUSTRIAL - CEP 84600-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PR





Rodovia BR 476 KM 225 N° 4831 – Mallon / Ouro Verde
União da Vitória PR.
Tel. (42) 35224313- 88194313
faleconosco@slbhidraulica.com.br

Para: PREFEITURA MUNIC. DE
PORTO UNIÃO
À atenção de: COMPRAS
Telefone: 42 3522 2503

De: SLB
Data de envio: 10/05 2019.
Numero de páginas: 01

Conforme solicitado segue Orçamento para: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO.

01 HORA DE MÃO DE OBRA SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO, MANDRILHAMENTO, SOLDA INDUSTRIAL COM POSTERIOR USINAGEM.....R\$ 80,00.

01 HORA DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇO DE SOLDA, USINAGEM, RETIFICA, BRUNIMENTO, TROCA DE REPAROS E RETENTORES PARA E RECUPERAÇÃO, RECONDICIONAMENTO DE PISTÕES E BOMBAS HIDRAULICOS E CONFEÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAÚLICAS.....R\$ 100,00.

01 HORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS EQUIPAMENTOS PESADOS.....R\$ 90,00.

07982878/0101-19⁷

LEANDRO LUIS DE BASTIANI



ATT. SLB hidromecânica.

ANDRA

ORÇAMENTO 2019

SERVIÇOS MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS

ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO
UNIDADE 0207 SECRET. MUN DE TRANSP.OBRAS E SERVS.PUBLICOS
atividade 2016 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSP.OBRAS E SERVS.PÚBL.
modalidade 3390-100 Aplicações Diretas COD 72 MUN

COMPLEM 33903917 Manutenção e Conservação Máquinas e Equipamentos

Sydol
SOFIA SYDOL (CRC 014640/O
Secretaria Finanças
16/05/2019

SOMA

0,00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.052.171/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/1985	
NOME EMPRESARIAL SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERVHITRAL		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AUTO VIA JOAO PAULO REOLON	NÚMERO 5987	COMPLEMENTO AREA INDUSTRIAL	
CEP 84.600-010	BAIRRO/DISTRITO SAO GABRIEL	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/05/2019 às 09:59:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.017.793/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/1999
NOME EMPRESARIAL PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OFICINA SAO JOSE		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO	NÚMERO 1182	COMPLEMENTO
CEP 84.600-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIÃO DA VITORIA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3522-3999	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/05/2019 às 10:00:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.982.878/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2006	
NOME EMPRESARIAL LEANDRO LUIS DE BASTIANI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SLB HIDRAULICA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 28.22-4-02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO ROD BR 476 - KM 225	NÚMERO 4831	COMPLEMENTO BOX 804	
CEP 84.600-010	BAIRRO/DISTRITO OURO VERDE	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3522-4313	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/05/2019 às 10:01:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.850.293/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/1993
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECANICA DANIELAK	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ALFREDO METZLER	NÚMERO 187	COMPLEMENTO
---------------------------------	---------------	-------------

CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA	MUNICÍPIO PORTO UNIAO	UF SC
-------------------	-------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/05/2019 às 10:01:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 0/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 0**/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO.

minuta

Razão Social: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
 E-mail: _____
 Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____
 Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2019

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

FLS. 015

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTA CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

*listas
minuta de marmite
em ex m.
PU-27.5.19*

Departamento de Licitações

Juliana H. Posenatto
OAB/SC 22222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO!!!!!!!!!!!!

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.

POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.

- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e o CD ou PEN DRIVE e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o programa Betha Auto Cotação, a disposição para download no site da prefeitura municipal, www.portouniao.sc.gov.br sob pena de desclassificação da empresa que não a trouxer.

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site da Prefeitura se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0/2019**

01. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria 001 e 012/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 0**/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, na Modalidade Pregão, com adjudicação **MENOR PREÇO** por **ITEM**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e o CD ou PEN DRIVE e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às *** horas do dia ** de ***** de 2019, iniciando-se a sessão pública as **** horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite. O proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO*, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

Esta licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 2006.

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.1.3 – se enquadrem como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte;

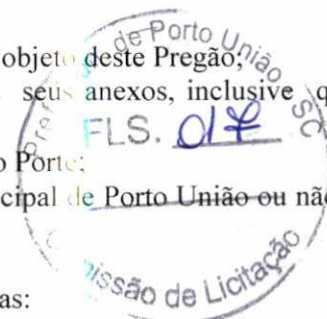
3.1.4 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.5 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.3 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2.4 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.

3.2.5 – Impedidos ou suspensos de licitar em qualquer esfera do governo (municipal, estadual ou federal).

3.3 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

3.4 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

A) PREGÃO N.º /2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

B) PREGÃO N.º /2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

4.2 – CREDENCIAMENTO

4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018, com comprovação (CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – emitida no exercício) de que o outorgante tem poderes para conceder a Procuração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ou credenciamento, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes. Neste momento também deverá ser entregue a declaração constante do Anexo III do Edital (vide observação na segunda página), ficando arquivada no Processo Licitatório, bem como deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.2.2 – MEI - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DRFI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL (modelo sugestivo Anexo IV)

A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

- a) Emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, contendo duas casas depois da vírgula, utilizando-se do modelo constante do Anexo “IV” do edital OU se a proponente preferir utilizar a proposta impressa do sistema para o envelope n.º 01, deverá obrigatoriamente constar da mesma (no campo OBSERVAÇÕES) todos os requisitos conforme o anexo IV do edital (validade da proposta, declaração que os itens ofertados atendem as especificações, e que nos preços apresentados estão incluídos eventuais vantagens, abatimentos, imposto, fretes e taxas etc...).
- b) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada usando o programa Betha auto cotação, a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br, para download, o Pen Drive ou CD deverá ser testado pelo proponente antes de ser enviado para a licitação, sendo que, em caso de problemas na leitura do arquivo o mesmo será desclassificado.
- c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- d) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e de preferência, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, frete, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- e) Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital.
- f) **O CD OU PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope n.º 01 e o mesmo poderá ser devolvido no final da sessão.**

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Fls. 019
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

6.3. Declarações (CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V deste EDITAL):

a)
* de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);

* de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;

* de que não está suspensa ou impedida do direito de licitar por nenhum órgão da Administração Pública – municipal, estadual, federal -;

* de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;

* firmando Legitimidade e Autenticidade;

* Declaração de Entrega/Prestação de Serviços.

6.4 – Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 0**/2019 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO V DESTA EDITAL** (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.5. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III do Edital)**, e entregarão os envelopes **conforme item 04 do Edital**.

Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **Termo de Referência** do Edital.

Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Será efetuado neste momento a leitura do PEN DRIVE ou CD, contendo a proposta de preços da proponente, elaborada utilizando o programa Betha Autocotação (disponível no site da prefeitura www.portouniao.sc.gov.br para download).

No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

09.1 – Os serviços deverão ser prestados pelo próprio contratado de acordo com as necessidades e prioridades, imediatamente após a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos;

09.2 - Deverá ser fornecida a garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias ao serviço executado;

09.3 – As quantidades de horas solicitadas são estimadas, sendo que serão pagas somente as horas efetivamente trabalhadas;

09.4 – A proponente vencedora será responsável pela retirada e devolução dos equipamentos em local indicado pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.



11. CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária determinada pelo Departamento de Compras.

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14. ADJUDICAÇÃO

Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

15. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

15.1 – A PROPONENTE se obriga a entregar o objeto contratado, *CONFORME A NECESSIDADE* e solicitação da Secretaria responsável.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

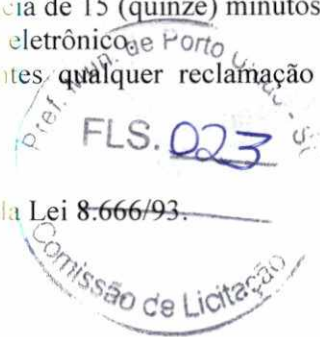
18.1. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

18.2. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes, qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V – Modelo de Declarações;
- ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.4. A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.5. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.7. Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

18.8. Fica a licitante ciente de que se não for possível realizar a leitura do Cd ou Pen drive, sua proposta de preços será desclassificada.

18.9. Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

18.10. O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

18.11 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.12 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)35231155 ou ainda pelo e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Aprovo o Edital. 024

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União (SC), ** de ***** de 2019.

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0/2019**

PREGÃO N.º 0/2019**

ANEXO “I”

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Fica fixado o preço máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.500	HORAS DE TORNO MECÂNICO, DE MANDRILHAMENTO E SOLDA INDUSTRIAL COM POSTERIOR USINAGEM, DESRTINADOS A RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EQUIPAMENTOS.	R\$ 70,00	R\$ 105.000,00
2	1.000	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE SOLDA. USINAGEM, RETÍFICA, BRUNIMENTO E TROCA DE REPAROS E RETENTORES PARA A RECUPERAÇÃO, RECONDICIONAMENTO E REFORMA DE CILINDROS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS E CONFECÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÚLICAS DIVERSAS.	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
3	1.000	HORA TECNICA PARA SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (RETRO ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA).	R\$ 85,00	R\$ 85.000,00
VALOR TOTAL R\$ 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS).				

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária para manutenção de máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Porto União.

de Porto União
FLS. 025
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 0**/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____.

Nome do representante legal da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

_____, em ____ de _____.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax / e mail

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão n.º 0**/2019**, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM 01 (descrição)..... valor unit.

Assim por diante

Valor Total: RS

.....

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA: _____

nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos “Suspensos” ou “Impedidos” de licitar por nenhum órgão da Administração Pública.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.



(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS */2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/ XXXX

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO *** (SISRP) MENOR PREÇO GLOBAL**

PROCESSO Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX

Aos ** dias do mês de **** de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para ***** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXX**, telefone..... classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXX**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XXX/ XXXX** e seus Anexos, **Processo nº. XXXXXXXXXXXXXXXX**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

FLS. 029

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para ***** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/ XXXX** e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	--------	-----	-----------------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Valor total: RS XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração.
- 2.2 – Os serviços deverão ser prestados pelo próprio contratado de acordo com as necessidades e prioridades, imediatamente após a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
- 2.3 - Deverá ser fornecida a garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias ao serviço executado;
- 2.4 – As quantidades de horas solicitadas são estimadas, sendo que serão pagas somente as horas efetivamente trabalhadas;
- 2.5 – A proponente vencedora será responsável pela retirada e devolução dos equipamentos em local indicado pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A execução do serviço será conforme a determinação da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.

3.1.1. O prazo para atendimento da solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO** será contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

3.1.2. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

3.1.3. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

3.1.4. Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 horas.

3.2. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.2.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.2.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7. Para efetuar os devidos pagamentos a Contratada, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO** efetuará a consulta da situação da empresa junto aos ***** , não sendo impedido o seu pagamento, quando os bens forem efetivamente entregues.

6.8. Constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao ***** , a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO** aplicará advertência, por escrito no sentido de que a Contratada regularize sua situação junto ao ***** ou, apresente sua defesa, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, sob pena de rescisão do Contrato, podendo este prazo ser prorrogado à critério da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

Prof.
FLS. 0071
031
Comissão de Li



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

8.3. Reconhecer todos os direitos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5 Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993. ????????????????

8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.8. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 3º, § 2º do Decreto nº. 3.931/2001.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão *****, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da UNIRIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. O Fornecedor Registrado estará sujeito à multa prevista na ordem de serviço GR nº. 023 de julho de 1999. (Anexo III).

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- a) Multa (anexo III);
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.4. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o § 2º do art. 13, do Decreto nº. 3.931/2001.

de Porto
FLS. (003)
033
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos incisos I ao IV, do art. 13, do Decreto nº. 3.931/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão *****, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, ____ de ____ de ____.



XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

Testemunhas:

1. Nome Completo: _____

Carteira de Identidade: _____

Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____

Carteira de Identidade: _____

Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – SC

Ilmo. Sr. Orlando José Schmidt

DD. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto União (Portaria n.º 001/2019)

Porto União – SC

Ref.: Processo Licitatório n.º 095/2019 – Registro de Preços.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 068/2019.

PARECER JURÍDICO (Atendimento à Lei n.º 8.666/93)

Submetido à apreciação desta Assessoria Jurídica, nos termos da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, tipo Presencial, para registro de preços, com adjudicação adotando o critério de menor preço por item, destinado ao registro de preços tendo por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços para manutenção dos equipamentos do Município, conforme Termo de Referência anexo ao presente edital.

Analisando-se as minutas apresentadas, observa-se que o referido procedimento licitatório está de acordo com a legislação pertinente, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 323/2006.

Há previsão também acerca dos privilégios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Capítulo V.

Assim, diante de tal situação, estando o processo formalmente em ordem, encontra-se em condições de seguir seu trâmite normal, conforme decisão da autoridade superior, se assim entender conveniente ao interesse público.

Considerado a modalidade da licitação (pregão), bem como considerado as disposições legais atinentes à espécie, os avisos contendo o resumo do edital deverão ser publicados, com antecedência, por no mínimo 01(uma) vez, nos seguintes veículos de comunicação impressa e eletrônica:

- a) Diário Oficial da União (quando a contratação for financiada total ou parcialmente com recursos federais);
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- d) Jornal de publicações oficiais do Município;
- e) Diário Oficial Eletrônico do Município – DOM;
- f) Sítio Oficial do Município na Rede Mundial de Computadores;
- g) Mural Público.

Oportuno ainda ressaltar que deverá ser observado o prazo de, no mínimo, **08 dias úteis** entre a data da última publicação do aviso do edital e a data marcada para apresentação das propostas, conforme estabelece o inciso V, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

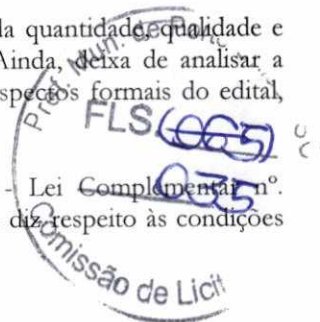
Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade, qualidade e valore do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

Por fim, tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/2000, de 04/05/2000, há que se observar o disposto em seu artigo 16, no que diz respeito às condições para geração de despesas.

É o parecer, s.m.j.

Porto União, 28 de maio de 2019.


Juliana Hochstein Posenatto
OAB/SC 22.364





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

**PROCESSO LICITATORIO Nº 095/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 068/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2019

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.



Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO!!!!!!!!!!

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.

POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.

- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e o CD ou PEN DRIVE e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o programa Betha Auto Cotação, a disposição para download no site da prefeitura municipal, www.portouniao.sc.gov.br sob pena de desclassificação da empresa que não a trazer.

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site da Prefeitura se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019

01. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria 001 e 012/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 095/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, na Modalidade Pregão, com adjudicação **MENOR PREÇO** por **ITEM**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e o CD ou PEN DRIVE e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às 13:30 horas do dia 11 de junho de 2019, iniciando-se a sessão pública às 13:45 horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite. O proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO**, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

Esta licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 2006.

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.1.3 – se enquadrem como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte;

3.1.4 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;

Mun. de Porto União
FLS. 038

Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.2.5 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.3 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2.4 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.

3.2.5 – Impedidos ou suspensos de licitar em qualquer esfera do governo (municipal, estadual ou federal).

3.3 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

3.4 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

A) PREGÃO N.º /2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC

ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE / E MAIL

B) PREGÃO N.º /2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC

ENVELOPE N.º 02 – Documentação

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE / E MAIL

4.2 – CREDENCIAMENTO

4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018, com comprovação (CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – emitida no exercício) de que o outorgante tem poderes para conceder a Procuração ou credenciamento, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes. Neste momento também deverá ser entregue a declaração constante do Anexo III do Edital (vide observação na segunda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

página), ficando arquivada no Processo Licitatório, bem como deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.2.2 – MEI - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL (modelo sugestivo Anexo IV)

A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

- Emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, contendo duas casas depois da vírgula, utilizando-se do modelo constante do Anexo “IV” do edital OU se a proponente preferir utilizar a proposta impressa do sistema para o envelope n.º 01, deverá obrigatoriamente constar da mesma (no campo OBSERVAÇÕES) todos os requisitos conforme o anexo IV do edital (validade da proposta, declaração que os itens ofertados atendem as especificações, e que nos preços apresentados estão incluídos eventuais vantagens, abatimentos, imposto, fretes e taxas etc...).
- Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada usando o programa Betha auto cotação, a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br, para download, o Pen Drive ou CD deverá ser testado pelo proponente antes de ser enviado para a licitação, sendo que, em caso de problemas na leitura do arquivo o mesmo será desclassificado.
- Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e de preferência, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, frete, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital.
- O CD OU PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope n.º 01 e o mesmo poderá ser devolvido no final da sessão.**

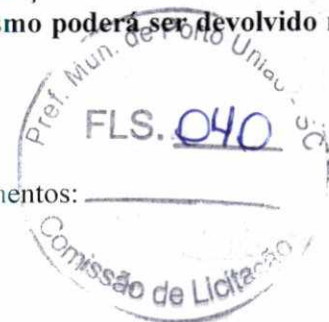
06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2. Regularidade Fiscal:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

6.3. Declarações (CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V deste EDITAL):

- a)
 - * de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);
 - * de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
 - * de que não está suspensa ou impedida do direito de licitar por nenhum órgão da Administração Pública – municipal, estadual, federal -;
 - * de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;
 - * firmando Legitimidade e Autenticidade;
 - * Declaração de Entrega/Prestação de Serviços.

6.4 – Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 095/2019 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO V DESTES EDITAL** (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.5. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III do Edital)**, e entregarão os envelopes **conforme item 04 do Edital**.

Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **Termo de Referência** do Edital.

Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Será efetuado neste momento a leitura do PEN DRIVE ou CD, contendo a proposta de preços da proponente, elaborada utilizando o programa Betha Autocotação (disponível no site da prefeitura www.portouniao.sc.gov.br para download).

No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

09.1 – Os serviços deverão ser prestados pelo próprio contratado de acordo com as necessidades e prioridades, imediatamente após a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos;

09.2 - Deverá ser fornecida a garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias ao serviço executado;

09.3 – As quantidades de horas solicitadas são estimadas, sendo que serão pagas somente as horas efetivamente trabalhadas;

09.4 – A proponente vencedora será responsável pela retirada e devolução dos equipamentos em local indicado pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.



11. CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária determinada pelo Departamento de Compras.

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

14. ADJUDICAÇÃO

Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

15. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

15.1 – A PROPONENTE se obriga a entregar o objeto contratado, *CONFORME A NECESSIDADE* e solicitação da Secretaria responsável.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato de qualquer natureza à Contratada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

18.2. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V – Modelo de Declarações;
- ANEXO VI – Minuta de Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.4. A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.5. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.7. Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

18.8. Fica a licitante ciente de que se não for possível realizar a leitura do Cd ou Pen drive, sua proposta de preços será desclassificada.

18.9. Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

18.10. O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

18.11 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.12 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)3523-1155 ou ainda pelo e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Aprovo o Edital

FLS. 045

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União (SC), 28 de maio de 2019.

Percy Storck

Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licita@portouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2019

PREGÃO Nº 068/2019

ANEXO “I”

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Fica fixado o preço máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.500	HORAS DE TORNO MECÂNICO, DE MANDRILHAMENTO E SOLDA INDUSTRIAL COM POSTERIOR USINAGEM, DESRTINADOS A RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EQUIPAMENTOS.	R\$ 70,00	R\$ 105.000,00
2	1.000	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE SOLDA. USINAGEM, RETÍFICA, BRUNIMENTO E TROCA DE REPAROS E RETENTORES PARA A RECUPERAÇÃO, RECONDICIONAMENTO E REFORMA DE CILINDROS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS E CONFECÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÚLICAS DIVERSAS.	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
3	1.000	HORA TECNICA PARA SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (RETRO ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA).	R\$ 85,00	R\$ 85.000,00
VALOR TOTAL R\$ 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS).				

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária para manutenção de máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Porto União.

Mun. de Porto União
PLS. 046
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 0**/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____.

Nome do representante legal da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

_____, em ____ de _____.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax / e mail

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão n.º 0**/2019**, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM 01 (descrição)..... valor unit.

Assim por diante

Valor Total: R\$

.....

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA:

nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos “Suspensos” ou “Impedidos” de licitar por nenhum órgão da Administração Pública.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.



Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS */2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., NA FORMA ABAIXO.

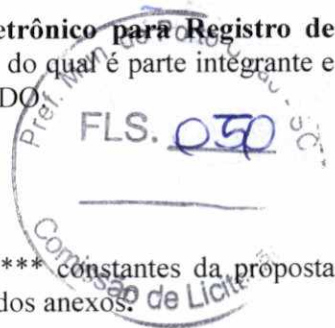
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/ XXXX

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO *** (SISRP) MENOR PREÇO GLOBAL**

PROCESSO Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX

Aos ** dias do mês de **** de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para ***** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXX**, telefone..... classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XXX/ XXXX** e seus Anexos, **Processo nº. XXXXXXXXXXXXXXXX**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para ***** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/ XXXX** e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	--------	-----	-----------------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Valor total: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração.
- 2.2 – Os serviços deverão ser prestados pelo próprio contratado de acordo com as necessidades e prioridades, imediatamente após a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
- 2.3 - Deverá ser fornecida a garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias ao serviço executado;
- 2.4 – As quantidades de horas solicitadas são estimadas, sendo que serão pagas somente as horas efetivamente trabalhadas;
- 2.5 – A proponente vencedora será responsável pela retirada e devolução dos equipamentos em local indicado pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A execução do serviço será conforme a determinação da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.

3.1.1. O prazo para atendimento da solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO** será contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

3.1.2. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

3.1.3. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

3.1.4. Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 horas.

3.2. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.2.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.2.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão *****/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

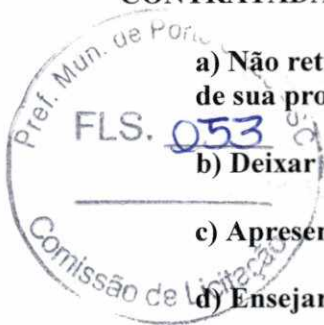
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

a) Multa (anexo III);

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

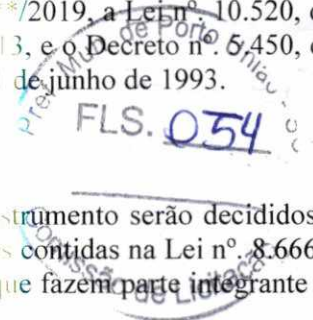
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão *****/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, ____ de _____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
UNIÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

Testemunhas:

1. Nome Completo: _____

Carteira de Identidade: _____

Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____

Carteira de Identidade: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-PR
CEP:84620-000 CNPJ: 76.339.688/0001-09
Cruz Machado - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2019
PROCESSO DE DISPENSA Nº 38/2019

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADOS: GENTE SEGURADORA SA, BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S/A e COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA SUL PARANAENSE - CRESOL SUL PARANAENSE

OBJETO: Contratação de seguro veicular destinado aos veículos Camionete L200 Triton, placa BCO 4675, frota 219 e Ônibus VW, placa BCS 3060, frota 220, pertencentes à Secretaria de Saúde desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$10.548,26 (Dez mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).

PRAZO DE CONTRATO: 3 meses
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso II

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado
CONTRATADO:
GENTE SEGURADORA SA
CONTRATADO BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S/A
CONTRATADO ESOL SUL PARANAENSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

TERMO ADITIVO N.º 0010/2019 (5180)
AO CONTRATO N.º 267/2014 (2286)
TOMADA DE PREÇOS N.º 26/2014
PROCESSO DE COMPRA N.º 110/2014

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.

OBJETO DO CONTRATO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de limpeza e conservação urbana para locação de caçambas estacionárias e serviço de mão-de-obra destinados à coleta de resíduos sólidos da construção civil e resíduos sólidos vegetais, provenientes de pequenos geradores e de Instituições Públicas, incluindo o transporte e a destinação final dos mesmos.

CONTRATADO: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA - CNPJ Nº 82.326.828/0001-07.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o prazo de vigência/Execução do Termo de Contrato nº 267/2014 (2286) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar em 15/05/2019 e a terminar em 13/07/2019, ficando em vista tempo hábil para novo processo licitatório.

DO VALOR: Fica aditado ao Contrato nº 267/2014 (2286) a importância de R\$ 53.699,80 (Cinquenta e três mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória, União da Vitória, 14 de maio de 2019.

No Portal Vvale você encontra
+ informação



www.vvale.com.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 37/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 Inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 116/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para manutenção do veículo micro ônibus IVECO, placa AXP-2051 da frota 159, pertencente à Secretaria de Educação desta municipalidade.

Favorecido: UNI TURBOS LTDA-EPP. CNPJ: 03.643.099/0001-38

Valor Total R\$ 7.555,00 (Sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 37/2019.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 para peças e 3.3.90.39.00.00.00 para serviços

Dotação orçamentária: 06.01.2.023.3.3.90.30 e 06.01.2.023.3.3.90.39.00.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 28 de Maio de 2019.

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 38/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 Inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 124/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de seguro veicular destinado aos veículos Camionete L200 Triton, placa BCO 4675, frota 219 e Ônibus VW, placa BCS 3060, frota 220, pertencentes à Secretaria de Saúde desta municipalidade.

Favorecidos: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ: 90.180.605/0001-02; BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S/A, CNPJ: 27.833.110/0001-139 e COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA SUL PARANAENSE - CRESOL SUL PARANAENSE. CNPJ: 05.277.312/0001-60

Valor Total R\$10.548,26 (Dez mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 38/2019.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária: 04.01.2.014.3.3.90.30

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 28 de Abril de 2019.

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ: 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000
Cruz Machado-PR

AVISO DE CREDENCIAMENTO 007/2019

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR torna pública que estará recebendo a partir do dia 13/03/2019, no horário de 09:00 às 15:00 horas, documentação para o Credenciamento de profissionais autônomos, para atuar na Secretaria de Assistência Social, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, supracitados nas necessidades da Secretaria Municipal de Assistência para continuidade aos serviços ofertados pelo CRAS em atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica através do PAIF. Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608 e as demais e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Regem o presente processo a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores. O recebimento dos protocolos ocorrerá a partir do dia 29/05/2019 às 09:00 (nove) horas até dia 14/06/2019 às 09:00h. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados que serão classificados nos prazos estabelecidos no edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmc.m.pr.gov.br/>. É necessário que o usuário faça download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitacao@pmc.m.pr.gov.br - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contactar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 243. Cruz Machado, 29 de Maio de 2019.

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09 Avenida Vitória nº167
CEP 84620-000 - Cruz Machado Pr.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2019
PROCESSO Nº. 104/2019
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 251/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para aquisição de troféus e medalhas destinados às premiações de competições esportivas promovidas pela Secretaria de Esportes desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 11 (Onze) de Junho de 2019, às 09:30h (Nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmc.m.pr.gov.br/>. É necessário que o usuário faça download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitacao@pmc.m.pr.gov.br - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contactar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 243. Cruz Machado, 29 de Maio de 2019.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 080/2019.
Retificação de Edital de Tomada de Preços 005/2019 - ALTERADO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 17 de junho de 2019 às 09h00min, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitaoportuniao@yahoo.com.br, licitacao@portuniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 28 de maio de 2019.

Percy Stork,
Prefeito Municipal em Exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 083/2019 - Registro de Preços.
Retificação de Edital de Pregão Eletrônico 005/2019 - ALTERADO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. A data permanece inalterada. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portuniao.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitaoportuniao@yahoo.com.br, licitacao@portuniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 28 de maio de 2019.

Percy Stork,
Prefeito Municipal em Exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 094/2019.
Extrato de Edital de Tomada de Preços 007/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para a Execução da Obra do Telhamento do Portal de São Miguel da Serra. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 14 de junho de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portuniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitaoportuniao@yahoo.com.br, licitacao@portuniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 28 de maio de 2019.

Percy Stork,
Prefeito Municipal em Exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 095/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 068/2019 - Exclusivo - ME - EPP - MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a Contratação de Empresa Prestadora de Serviços Para Manutenção dos Equipamentos do Município. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 11 de junho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portuniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitaoportuniao@yahoo.com.br, licitacao@portuniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 28 de maio de 2019.

Percy Stork,
Prefeito Municipal em Exercício.

Horóscopo

Previsão para hoje

Aries: Você deve se comunicar com mais facilidade nesta quarta, inclusive no trabalho. Podem surgir alguns atritos com os familiares. Aposte em palavras picantes. Cor: prata.

Touro: A sua intuição vai crescer e você pode usar isso a seu favor no trabalho, especialmente ao lidar com dinheiro. Interesse por assuntos misteriosos vai aumentar. Cor: dourado.

Gêmeos: Há chance de se interessar por novos assuntos. Talvez precise ceder em alguns pontos se quiser se entender melhor o pessoal do trabalho. Cor: bege.

Câncer: Pode surgir a oportunidade de crescer no trabalho! Mas mantenha segredo sobre os seus objetivos e tenha cautela com pessoas invejosas. Cor: azul-esverdeado.

Leão: Bom dia para entrar em contato com amigos que moram longe ou que não vê há um tempo. Agir em equipe talvez não seja tão fácil como esperava - seja paciente. Cor: creme.

Virgem: Assuntos ligados a uma decisão importante na carreira podem ser resolvidos numa boa. Será mais fácil se livrar de maus hábitos hoje. Cor: verde.

Libra: Faça um esforço para não se distrair tanto durante o expediente. Tenha mais diplomacia na hora de lidar com colegas ou chefe. Evite cobranças ou críticas. Cor: azul.

Escorpião: No trabalho, tarefas que exigem novas abordagens e disposição para mudanças contam com ótimas energias astrais. Há sinal de briga ou desentendimento. Cor: vinho.

Sagitário: Aproveite o dia para resolver tarefas que exigem a colaboração de outras pessoas. A convivência com a família deve passar por altos e baixos. Esqueça o passado. Cor: dourado.

Capricórnio: Bom dia para cuidar de tarefas de rotina, já que não vai se importar de assumir novas responsabilidades. Dificuldades em família. Cor: roxo.

Aquário: As finanças podem trazer preocupação extra. Há sinal de mal-entendido no serviço. Cuide melhor da saúde e não acredite em tudo o que lê por aí, ok? Cor: azul.

Peixes: É hora de se concentrar nos seus objetivos e traçar novos planos. Se está precisando de dinheiro, a família pode dar uma mãozinha. Cor: branco.

Previsão de tempo Fonte: Vvale

Mínima: 14° | Máxima: 22°

Nublado Parcialmente Nublado com Pancadas de Chuva

Notícia Nublado com Pancadas de Chuva

Novelas 056

GRIFÕES DA TERRA

Dallia faz uma denúncia anônima contra Cibele para a polícia. Jamil e Laila afirmam a Rainha que cantam em Dallia/Basma. Elias garante a Helena que não deixará Missade. Para afastar Ali, Sara pensa em praticar seu casamento com Abner, mas Eve não permite. Laila descobre de que Elias se encontrou novamente com Helena. Tomás encontra uma bomba caseira na mochila de Cibele e leva a menina para a delegacia.

VERÃO 99

Herculano se decepciona com Janaina. Vanessa aceita a proposta de Jerônimo para separar Dandara de Quinzinho. Madá e Raimundo concluem que ambos são apenas amigos. Herculano resolve seguir o conselho de Madá e trabalha no roteiro de um novo filme. Quinzão decide lutar por Lidiane. Vanessa acompanha Quinzinho num jantar de negócios. Lidiane recebe flores de Quinzão, mas acredita ser um fã anônimo. Mercedes procura Janaina e avisa que sabe que João é o responsável pelo programa de Manu.

A DONA DO PEDAÇO

Vicente decide deixar Fabiana em um convento. Maria se atrapa na leilão. Josiane reclama da mãe para Régis. Agno despreza Lyris e Gladys sugere que a filha procure uma terapeuta. Virgínia recebe o convite para ir a um programa de TV. Kim conhece Márcio. Dorotéia pensa em fazer uma festa para comemorar a volta de Rarisson. Maria se desespera ao ver Kim descartar todas as roupas da filha. Rarisson chega de viagem e todos de sua família se surpreendem quando ela se apresenta como Britney.

Nível do Rio Iguaçu

3,17

16 horas de ontem

PUBLICAÇÃO LEGAL DIÁRIO CATARINENSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 083/2019 - Registro de Preços.
Retificação de Edital de Pregão Eletrônico 005/2019 - ALTERADO.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. A data permanece inalterada. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br e no site www.portaldecmp.com.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 28 de maio de 2019.
Percy Storck,
Prefeito Municipal em Exercício.

Painel Mecânico de Combustíveis Ltda.
CNPJ: 08.360.444/0001-90 e IE 254.367.959.
comunicou o furto do equipamento Inpressora Fiscal, Tipo: ECF-IF, Marca: Bematech, Modelo: MP2100 THFI, Versão: 010100, Nº fabricação: BE05087580000028952, Nº credenciamento: 3.8.0.008.4.000.02158. Conforme o registro 0206108/2019-BO-00472.2019.0003796.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 080/2019.
Retificação de Edital de Tomada de Preços 005/2019 - ALTERADO.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 7 de junho de 2019 às 09h00min, com abertura das envelopes, no mesmo local, dia e hora. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 28 de maio de 2019.
Percy Storck,
Prefeito Municipal em Exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 095/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 068/2019 - Exclusivo - ME - EPP - MEI.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a Contratação de Empresa Prestadora de Serviços Para Manutenção dos Equipamentos do Município. O recebimento dos envelopes será até as 13h30min em dia 31 de junho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 15h00min em dia 01 de julho de 2019. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 28 de maio de 2019.
Percy Storck,
Prefeito Municipal em Exercício.

COMUNICADO DE EXTRAVIO
A empresa Auto Posto Rollán Ltda. CNPJ 06.380.334/0001-42, comunica que foi extraviado a máquina de ECF TIPO IF MARCA: BEMATECH Nº 2100 THFI F1 01.01.01 BE 0507750070060058 Nº CREDENCIAMENTO 30108400027878. O último dia de uso foi em 01.10.2013. Quando procurado e equipamento para as devidas providências de baixa e a substituição da mesma. Conforme Registro 0279551/2019 - BU - 00458.2019.0001702 de 28/05/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
A Diretoria de Material e Patrimônio torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o n. 75/2019, às 13 horas do dia 12 de junho de 2019, para contratação de serviços continuados de coleta, pesagem, transporte e destinação adequada à legislação ambiental, de resíduos recicláveis - classe II, em unidades do Poder Judiciário Catarinense instaladas nas regiões Meio Oeste, Oeste e Sul, para execução no regime de empreitada por preço unitário.
Os interessados poderão retirar o edital por meio dos endereços (<http://www.compras.governamntos.gov.br>) ou (<http://www.tjsc.jus.br/licitacoes>), ou presencialmente na Diretoria de Material e Patrimônio. Contatos pelos telefones (48) 3287-8227 ou licitacao@tjsc.jus.br.
Florianópolis, 27 de maio de 2019.
Graziela Meyer Juliani
Diretora

METISA METALÚRGICA TIMBOENSE S.A.
COMPANHIA ABERTA - TIMBO (SC)
CNPJ Nº 06.375.425/0001-09 - NIRE 423.0000744-7

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO Nº 616 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2019
DATA - HORA - LOCAL: No dia 24 de abril de 2019, às 16:00 horas, em sua sede social, localizada à Rua Fritz Lorenz, 2442, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina. **PRESENÇA:** Mesa Diretora e Presença: Sra. a presidente do Conselho de Administração, Sra. Márcia Valéria dos Santos Rosa, com a presença dos Conselheiros abaixo assinados. **DELIBERAÇÃO: DISTRIBUIÇÃO E PAGAMENTO PARCIAL DE JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO, IMPUTADOS AOS DIVIDENDOS OBRIGATORIOS, RELATIVOS AO EXERCÍCIO SOCIAL DE 2019:** Foi analisada, discutida e aprovada, pela unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme o disposto no Artigo 205 do Estatuto Social da Companhia e ad referendum da Assembleia Geral, a distribuição e pagamento parcial de juros sobre o capital próprio, imputados aos dividendos obrigatórios relativos ao exercício social de 2019, de acordo com as seguintes condições: **ANÁLISE DO CRÉDITO DOS JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO:** o crédito de juros sobre o capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios relativos ao exercício social de 2019, correspondentes a R\$ 0,36 por ação ordinária e a R\$ 0,40 por ação preferencial. **DIGITA DO CRÉDITO:** o crédito dos juros sobre o Capital Próprio, nos registros contábeis da Companhia, ocorrerá na data de 28/05/2019, com base na posição contábil do dia 07/05/2019. **INSCRIÇÃO DAS AÇÕES:** as ações da Companhia serão negociadas em bolsa sobre o Capital Próprio a partir de 08/05/2019. **IMPÓSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE:** os valores dos Juros sobre Capital Próprio estarão sujeitos ao Imposto de Renda retido na fonte, a alíquota de 15%, exceto para os Acionistas compreendidos em imunes ou isentados de imposto de renda. **COMPROVAÇÃO DE IMUNIDADE OU ISENTAÇÃO:** os Acionistas imunes ou isentados de imposto de Renda deverão, nos termos da Legislação Fiscal em vigor, apresentar prova de imunidade ou isenção até 23/05/2019, na sede da Companhia, à Rua Fritz Lorenz, 2442, na Cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, CEP 89120-000, aos cuidados do Departamento de Atendimento aos Acionistas da Metisa Metalúrgica Timboense S.A., Instituição Financeira, situada à Rua Uruguai, Nº 111, Pílo do Térreo, Itaipava, CEP 03084-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **IMPUNTAÇÃO DOS JUROS AOS DIVIDENDOS:** os Juros sobre o Capital Próprio serão imputados aos dividendos obrigatórios de que trata o Artigo 202 da Lei Nº 6.404/76. **PAGAMENTO DOS JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO:** os Juros sobre o Capital Próprio serão pagos aos Acionistas na data de 06/05/2019, com base nos dados cadastrais existentes no Departamento de Atendimento aos Acionistas da instituição depositária Banco Itaú S.A., na data de 07/05/2019. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, levando-se a presente a ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os Conselheiros presentes assinada. Flávio Snell - Presidente, Márcia Valéria dos Santos Rosa - Secretária, Evoldo Angelo, Wilson Harrison Jacobsen, Ricardo Teixeira Mendes, Márcia Valéria dos Santos Rosa, Alessandra Casagrande Angelo e Otto dos Santos. O presente é extraído fiel das principais deliberações da ata lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Metisa Metalúrgica Timboense S.A. Timbó (SC), 24 de abril de 2019. Flávio Snell - Presidente. Registrada/Arquivada na JUCESC - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o Nº 201965535166 em 07.05.2019. Blasco Borges Barcellos - Secretário Geral.

EDITAIS, BALANÇOS, EXTRAVIO DE NOTAS.
PARA ANUNCIAR LIGUE: 48 3216 3923 48 3216 3867

METISA METALÚRGICA TIMBOENSE S.A.
COMPANHIA ABERTA - TIMBO (SC)
CNPJ Nº 06.375.425/0001-09 - NIRE 423.0000744-7

METISA METALÚRGICA TIMBOENSE S.A.
COMPANHIA ABERTA - TIMBO (SC)
CNPJ Nº 06.375.425/0001-09 - NIRE 423.0000744-7

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO Nº 616 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2019
DATA - HORA - LOCAL: No dia 24 de abril de 2019, às 16:00 horas, em sua sede social, localizada à Rua Fritz Lorenz, 2442, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina. **PRESENÇA:** Mesa Diretora e Presença: Sra. a presidente do Conselho de Administração, Sra. Márcia Valéria dos Santos Rosa, com a presença dos Conselheiros abaixo assinados. **DELIBERAÇÃO: DISTRIBUIÇÃO E PAGAMENTO PARCIAL DE JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO, IMPUTADOS AOS DIVIDENDOS OBRIGATORIOS, RELATIVOS AO EXERCÍCIO SOCIAL DE 2019:** Foi analisada, discutida e aprovada, pela unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme o disposto no Artigo 205 do Estatuto Social da Companhia e ad referendum da Assembleia Geral, a distribuição e pagamento parcial de juros sobre o capital próprio, imputados aos dividendos obrigatórios relativos ao exercício social de 2019, de acordo com as seguintes condições: **ANÁLISE DO CRÉDITO DOS JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO:** o crédito de juros sobre o capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios relativos ao exercício social de 2019, correspondentes a R\$ 0,36 por ação ordinária e a R\$ 0,40 por ação preferencial. **DIGITA DO CRÉDITO:** o crédito dos juros sobre o Capital Próprio, nos registros contábeis da Companhia, ocorrerá na data de 28/05/2019, com base na posição contábil do dia 07/05/2019. **INSCRIÇÃO DAS AÇÕES:** as ações da Companhia serão negociadas em bolsa sobre o Capital Próprio a partir de 08/05/2019. **IMPÓSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE:** os valores dos Juros sobre Capital Próprio estarão sujeitos ao Imposto de Renda retido na fonte, a alíquota de 15%, exceto para os Acionistas compreendidos em imunes ou isentados de imposto de renda. **COMPROVAÇÃO DE IMUNIDADE OU ISENTAÇÃO:** os Acionistas imunes ou isentados de imposto de Renda deverão, nos termos da Legislação Fiscal em vigor, apresentar prova de imunidade ou isenção até 23/05/2019, na sede da Companhia, à Rua Fritz Lorenz, 2442, na Cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, CEP 89120-000, aos cuidados do Departamento de Atendimento aos Acionistas da Metisa Metalúrgica Timboense S.A., Instituição Financeira, situada à Rua Uruguai, Nº 111, Pílo do Térreo, Itaipava, CEP 03084-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **IMPUNTAÇÃO DOS JUROS AOS DIVIDENDOS:** os Juros sobre o Capital Próprio serão imputados aos dividendos obrigatórios de que trata o Artigo 202 da Lei Nº 6.404/76. **PAGAMENTO DOS JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO:** os Juros sobre o Capital Próprio serão pagos aos Acionistas na data de 06/05/2019, com base nos dados cadastrais existentes no Departamento de Atendimento aos Acionistas da instituição depositária Banco Itaú S.A., na data de 07/05/2019. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, levando-se a presente a ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os Conselheiros presentes assinada. Flávio Snell - Presidente, Márcia Valéria dos Santos Rosa - Secretária, Evoldo Angelo, Wilson Harrison Jacobsen, Ricardo Teixeira Mendes, Márcia Valéria dos Santos Rosa, Alessandra Casagrande Angelo e Otto dos Santos. O presente é extraído fiel das principais deliberações da ata lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Metisa Metalúrgica Timboense S.A. Timbó (SC), 24 de abril de 2019. Flávio Snell - Presidente. Registrada/Arquivada na JUCESC - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o Nº 201965535166 em 07.05.2019. Blasco Borges Barcellos - Secretário Geral.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2019
DATA - HORA - LOCAL: No dia 25 de abril de 2019, às 09:00 horas em sua sede social, localizada à Rua Fritz Lorenz, 2442, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina. **PRESENÇA:** Mesa Diretora e Presença: Acionista Metisa Metalúrgica Timboense S.A., neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. Evoldo Angelo, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, à Rua Cerejeiras, 80, portador da Carteira de Identidade Nº 116.395.917-39, e por seu Tenente de Relações com Investidores Sr. Wilson Harrison Jacobsen, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, à Rua Paraguru, 202, apartamento 1201, portador da Carteira de Identidade Nº 116.373.559-52 e do CPF 180.443.019-68; representante a totalidade das ações. Mesa: Wilson Harrison Jacobsen - Presidente e Evoldo Angelo - Secretário. **Publicações:** Balanço Patrimonial, publicado no dia 20/03/2019 no jornal Diário Catarinense, página 14, e no jornal Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, página 87. **Edital de Convocação:** Dispensado a publicação conforme Art. 133, parágrafo 4º da Lei 6.404/76. **Ordem do Dia:** Regularmente eletrônica na forma da Lei, a saber: 1) Apreciação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2018; 2) Destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018; 3) Fiquação dos honorários dos Administradores. **Deliberações da Assembleia:** A Ordem do Dia iniciou com a análise e aprovação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2018, tendo as mesmas sido aprovadas pelo Acionista presente. 2) Em conformidade da aprovação do item 1º) da Ordem do Dia, em ato seguinte, procedeu-se à destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018, no valor de R\$108.534,13 (cento e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e treze centavos), a saber: a) ajuste de R\$59.456,01 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e um centavo), referente à Realização da Reserva de Lucros a Realizar; b) R\$49.078,12 (quarenta e nove mil, setenta e oito reais e doze centavos) referente ao prejuízo ajustado, que será transferido para Reserva de Lucros a Realizar; c) R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais) referente aos honorários dos Administradores, por indicação do Acionista presente. 3) Apreciação do valor monetário, equivalente a 2 (dois) salários mínimos mensais para o Diretor Superintendente e de 1 (um) salário mínimo mensal para cada Diretor, até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrada a sessão, da qual para constar foi lavrada a presente ata. O Acionista autoriza a publicação da presente ata (com omissão da assinatura). A presente ata foi lida, assinada e arquivada no Livro de Atas de Publicações Gerais Nº 02 da folha Nº 32, da Metisa Florestal e Energética S.A. Wilson Harrison Jacobsen - Presidente, Evoldo Angelo - Secretário, Metisa Metalúrgica Timboense S.A., Evoldo Angelo - Diretor Presidente e Wilson Harrison Jacobsen - Diretor de Relações com Investidores. Timbó (SC), 25 de abril de 2019. Wilson Harrison Jacobsen - Presidente. Registrada/Arquivada na JUCESC - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o Nº 201965535166 em 07.05.2019. Blasco Borges Barcellos - Secretário Geral.

METISA FLORESTAL E ENERGÉTICA S.A.
CNPJ Nº 75.775.676/0001-56 - NIRE 4230001893-7

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2019
Local - Data - Hora: No dia 25 de abril de 2019, às 09:00 horas em sua sede social, localizada à Rua Fritz Lorenz, 2442, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina. **PRESENÇA:** Acionista Metisa Metalúrgica Timboense S.A., neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. Evoldo Angelo, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, à Rua Cerejeiras, 80, portador da Carteira de Identidade Nº 116.395.917-39, e por seu Tenente de Relações com Investidores Sr. Wilson Harrison Jacobsen, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, à Rua Paraguru, 202, apartamento 1201, portador da Carteira de Identidade Nº 116.373.559-52 e do CPF 180.443.019-68; representante a totalidade das ações. Mesa: Wilson Harrison Jacobsen - Presidente e Evoldo Angelo - Secretário. **Publicações:** Balanço Patrimonial, publicado no dia 20/03/2019 no jornal Diário Catarinense, página 14, e no jornal Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, página 87. **Edital de Convocação:** Dispensado a publicação conforme Art. 133, parágrafo 4º da Lei 6.404/76. **Ordem do Dia:** Regularmente eletrônica na forma da Lei, a saber: 1) Apreciação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2018; 2) Destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018; 3) Fiquação dos honorários dos Administradores. **Deliberações da Assembleia:** A Ordem do Dia iniciou com a análise e aprovação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2018, tendo as mesmas sido aprovadas pelo Acionista presente. 2) Em conformidade da aprovação do item 1º) da Ordem do Dia, em ato seguinte, procedeu-se à destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018, no valor de R\$108.534,13 (cento e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e treze centavos), a saber: a) ajuste de R\$59.456,01 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e um centavo), referente à Realização da Reserva de Lucros a Realizar; b) R\$49.078,12 (quarenta e nove mil, setenta e oito reais e doze centavos) referente ao prejuízo ajustado, que será transferido para Reserva de Lucros a Realizar; c) R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais) referente aos honorários dos Administradores, por indicação do Acionista presente. 3) Apreciação do valor monetário, equivalente a 2 (dois) salários mínimos mensais para o Diretor Superintendente e de 1 (um) salário mínimo mensal para cada Diretor, até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrada a sessão, da qual para constar foi lavrada a presente ata. O Acionista autoriza a publicação da presente ata (com omissão da assinatura). A presente ata foi lida, assinada e arquivada no Livro de Atas de Publicações Gerais Nº 02 da folha Nº 32, da Metisa Florestal e Energética S.A. Wilson Harrison Jacobsen - Presidente, Evoldo Angelo - Secretário, Metisa Metalúrgica Timboense S.A., Evoldo Angelo - Diretor Presidente e Wilson Harrison Jacobsen - Diretor de Relações com Investidores. Timbó (SC), 25 de abril de 2019. Wilson Harrison Jacobsen - Presidente. Registrada/Arquivada na JUCESC - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o Nº 201965535166 em 07.05.2019. Blasco Borges Barcellos - Secretário Geral.

Comissão de Licitação

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.

PERCY STORCK

Prefeito Municipal em Exercício

RUAN GUILHERME WOLF

Secretário Municipal de Administração e Esporte

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 068/2019

Publicação N° 2035675

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 095/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 068/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a Contratação de Empresa Prestadora de Serviços Para Manutenção dos Equipamentos do Município. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 11 de junho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 28 de maio de 2019.

Percy Storck.

Prefeito Municipal em Exercício.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 007/2019

Publicação N° 2035676

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 094/2019.

Extrato de Edital de Tomada de Preços 007/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para a Execução da Obra do Telhamento do Portal de São Miguel da Serra. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 14 de junho de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 28 de maio de 2019.

Percy Storck.

Prefeito Municipal em Exercício.

LEI MUNICIPAL N° 4.587/2019

Publicação N° 2035670

LEI N° 4.587, de 27 de maio de 2019.

Institui a carteira de identificação do autista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Porto União, a Carteira de Identificação do Autista (CIA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Art. 3º A Carteira de Identificação do Autista (CIA) será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmando o diagnóstico com o CID 10 F84, bem como de demais documentos exigidos pelo competente órgão municipal.

Art. 4º Os estabelecimentos públicos e privados localizados no município de Porto União deverão instituir atendimento preferencial a pessoas portadoras de Autismo e inserir, nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista (o símbolo se configura como uma fita, feita de peças de quebra-cabeça coloridas), conforme consta no Anexo Único.

Parágrafo único - O atendimento preferencial preconizado neste artigo se dará pela preferência no atendimento, dispensada a presença nas filas para os caixas.

Art. 5º O documento de identificação de que trata o caput do Artigo 1º será expedido por Órgão Municipal a ser definido em Decreto regulamentar pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Carteira de Identificação do Autista (CIA) terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser revalidada, sem custo algum e permanecendo com o mesmo número.

Art. 6º Verificada a regularidade da documentação recebida, o competente órgão municipal pela expedição da Carteira de Identificação do Autista (CIA) determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias de sua publicação.

Porto União, 27 de maio de 2019.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

**PROCESSO LICITATORIO Nº 095/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 068/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Razão Social: SERVHITRAL
CNPJ: 79.052.171/0001-14
Endereço: AUTO VIA JOÃO PAULO REOLON, 5987
Cidade: UNIÃO DA VITÓRIA Estado: PR CEP: 84.002-000
E-mail: SERVHITRAL@YAHOO.COM.BR
Telefone: 3522-5839 Fax: _____ Celular: 98405-1166
Responsável: JOÃO ALBERTO REOLON

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

UNIÃO DA VITÓRIA, 05 de JUNHO de 2019

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEL. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações

79052171/0001-14

SERVHITRAL - SERVIÇOS
HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA.
LOC. AUTO VIA JOÃO P. REOLON, 5987
PARQUE INDUSTRIAL - CEP 84000-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

**PROCESSO LICITATORIO Nº 095/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 068/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Razão Social: Mecânica Industrial Danielak Ltda Me

CNPJ: 95.850.293/0001-02

Endereço: Rua: Alfredo Metzler nº 187, Bairro: Santa Rosa

Cidade: Porto União **Estado:** SC **CEP:** 89400-000

E-mail: mecanicadanielak@yahoo.com.br

Telefone: (42) 3523-2476 **Fax:** **Celular:**

Responsável: José Claudio Danielak

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

Porto União - SC, 03 de junho de 2019

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa Betha **Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SJARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LEANDRO LUIS DE BASTIANI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0598653-8	CNPJ 07.982.878/0001-19	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 08/05/2006	Data de Início de Atividade 20/05/2006
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RODOVIA BR 476 KM 225, 4831 - BOX 804, OURO VERDE, UNIÃO DA VITÓRIA, PR, 84.600-000			
Objeto COMÉRCIO DE PEÇAS HIDRÁULICAS, RODOAR, TACÓGRAFOS E CONserto DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS, FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS.			
Capital: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 09/06/2017 Número: 20172447259 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário LEANDRO LUIS DE BASTIANI Identidade: 51712960,II/PR Estado Civil: Casado		CPF: 872.988.309-10 Regime de Bens: Não Informado	

19/348029-8

CURITIBA - PR, 10 de junho de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP 210.54405.65-6

NUMERO 0919177 SÉRIE 0050 UF PR

Bruno Bastiani
ASSINATURA DO TITULAR



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



BRUNO GUESSER DE BASTIANI
 FILIAÇÃO..... LEANDRO LUIS DE BASTIANI
 SANDRA DE FATIMA GUESSER DE BASTIANI
 NASCIMENTO..... 13/11/1997
 SEXO: MASCULINO
 ESTADO CIVIL..... SOLTEIRO
 NATURALIDADE: CURITIBA - PR
 DOCUMENTO..... C. I. 134193735 0411/2011 SESP PR
 LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995.
 CPF..... 114.078.899-07
 CNH.....
 TIT. ELEITOR..... SEÇÃO:
 ZONA:
 LOCAL/DATA DE EMISSÃO: GRTE PONTA GROSSA/PR - 06/07/2015

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO _____
 DATA DE N. _____ PARA _____
 DOCUMENTO _____
 NATUREZA E CARIMBO DO SERVIDOR _____

NOME _____
 DOCUMENTO _____
 NATUREZA E CARIMBO DO SERVIDOR _____

NOME _____
 DOCUMENTO _____
 NATUREZA E CARIMBO DO SERVIDOR _____

NOME _____
 DOCUMENTO _____
 NATUREZA E CARIMBO DO SERVIDOR _____

FLS. 062

Missão de Licitação

LEI G E N D A
 A - CASAMENTO | B - SEP. JUDICIAL | C - DIVÓRCIO | D - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | E - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA | G - DATA DE NASCIMENTO

[Handwritten signatures and initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
 OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
 COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Balho
 União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431
 Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial contra: **LEANDRO LUIS DE BASTIANI, CNPJ Nº 07.982.878/0001-19.**

Até a presente data e os últimos 10anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
 Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família(adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)
 Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho de Dois Mil e Dezenove.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 06 de junho de 2019.

Luciane Hoepfner
 Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vres.



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2019

Através da presente, credenciamos a Sra. **BRUNO GUESSER DE BASTIANI**, portadora da Cédula de Identidade n.º 13.419.373-5 e CPF sob n.º 114.078.899-07, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União -SC, na modalidade Pregão n.º 068/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **LEANDRO LUIS DE BASTIANI- ME**, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

União da Vitória, 11 de Junho de 2019.

2º TABELÃO

Leandro Luis De Bastiani
Empresário. 064

Porto União - SC

CARTÓRIO NOTARIAL - SERVIÇO NOTARIAL
Rua Ipiranga, 33 - Centro - União da Vitória - PR
Octávio Mendes de Oliveira Castro Neto
CEP 84.600-000 - Fone/Fax: (42) 3522-3493
Castro Neto

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de
LEANDRO LUIS DE BASTIANI

Em testº da verdade
União da Vitória, PR
11/06/2019
Mag. Bohmann Mendes de Oliveira Castro

Selo Digital Nº 5anLK.zNjfv.em7rt - a9KqF.nJx4A
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

UNIONATO DE NOTAR

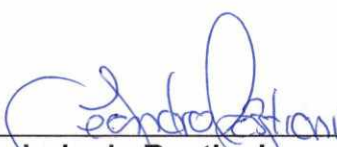
ANEXO III

DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2018
PREGÃO Nº. 085/2017

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório –
PREGÃO n.º 068/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos
necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória
exigida no **item 06** do edital convocatório.

União da Vitória, 11 de Junho de 2019.



Leandro Luis de Bastiani
RG nº: 5.171.296-0
Empresário
CNPJ: 07.982.878/0001-19





República Federativa do Brasil

Estado do Paraná - Comarca de União da Vitória

3º Tabelionato de Notas

Praça Alvir Riesenber, 51 - Centro - Fone/Fax: (42) 3522-2299 / 3522-0073-- CEP 84.600-000
E-mail: cartoriomteixeira@gmail.com

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
pRcHr.DXwHX.vo0db
CONTROLE
RjNoQ.LA1S
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

NOTÁRIO
MARCIO MACHADO TEIXEIRA
ESCREVENTES:
GISELE DE LIMA ADAM
ELVIO VITEK
DANIEL SEBEN
MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

Livro nº 95-P

Fls. nº 190 e 191

Rubrica

1º TRASLADO

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ
SERVHITRAL SERVICOS HIDRÁULICOS E TRATORES
LTDA EPP,**
em favor de
JOÃO ALBERTO REOLON,
como abaixo se declara:

Prof. Mun. de Porto União
CONFERE COM O ORIGINAL
Graciele Carla Bordignon Rodrigues
Portaria 022 de 15/06/2009

S A I B A M os que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (19.09.2016), nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, compareceu como outorgante nesta Serventia: **I - DAS PARTES: I.1 - OUTORGANTE: SERVHITRAL SERVICOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.052.171/0001-14, e no NIRE n 41 2 0072020-5. com sede na Auto Via João Paulo Reolon, nº 5987, próximo ao trevo de Porto Vitória, INDL, nesta cidade de União da Vitória, PR, neste ato por seu sócio: **CARLOS AGUSTINI**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da Cédula de Identidade 1.325.489-3 II/PR, expedida em 02.06.2009, e inscrito no CPF/MF sob nº 286.239.249-91, Egidio Gabriel Agustini e Salute Stangherlin Agustini, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 455, centro, nesta cidade de União da Vitória, PR; **I.2 - OUTORGADO: JOÃO ALBERTO REOLON**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 891.224 SSP PR, expedida em 23.10.1973, e inscrito no CPF/MF sob nº 091.938.639-34, filho de João Paulo Reolon e Helena Reolon, residente e domiciliado na Rua José Pioli, nº 54, bairro Bento Munhoz, nesta cidade de União da Vitória, PR; **II - DA IDENTIDADE E CAPACIDADE DA OUTORGANTE:** A outorgante, devidamente por todos os seu sócio administrador, conforme autoriza a cláusula sétima da Décima Primeira (11ª) Alteração Contratual Consolidado, arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20127465200, em 12.11.2012, devidamente arquivada em pasta própria de Contratos Sociais sob nº 35, nas folhas 022 à 025 e Certidão Simplificada sob nº 16/550696-2, expedida pela Junta Comercial do Estado do Paraná, em data de 01.09.2016, declarando os sócios, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que não há alterações contratuais posteriores da que consta na certidão simplificada apresentada, os quais foram reconhecidos como os próprios por mim, tendo em vista os documentos de identificação que me foram apresentados, cuja capacidade reconheço e dou fé. **III - DO MANDATO:** A pessoa jurídica, por seus sócios, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado acima referido e qualificado, a quem confere poderes especiais e específicos para, no exercício de sua atividade empresarial, representá-la em licitações perante toda e qualquer repartição pública federal, estadual, municipal e autarquias, pregão presencial, podendo para esses fins, assinar quaisquer documentos necessários, comprar matéria prima, insumos, material de consumo, firmar contratos, estipulando e aceitando cláusulas, fazer tomada de preço, assinar atas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, formular propostas verbais, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, desfazer negócios, prazos e condições, e praticar todos os demais atos inerentes as licitações conforme Lei nº 8666/93, firmar termos e compromissos, passar recibos e dar quitação, apresentar, retirar e assinar quaisquer documentos necessários, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, enfim, praticar todos os atos necessários ao

de Porto União - S
S. 006

de Licitação

fiel cumprimento do presente mandato. IV - DO SUBSTABELECIMENTO: Fica vedado o substabelecimento. V - DO PRAZO DE EFICÁCIA: Prazo indeterminado. VI - DAS DECLARAÇÕES: A outorgante, por meio de seu representante, declara: a) que se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações e declarações prestadas neste ato e pela veracidade dos documentos apresentados, ciente das sanções previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, de modo a isentar este Serviço Notarial por qualquer responsabilidade nesse sentido; b) que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do mandatário, objeto, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, estando tudo em conformidade com a sua solicitação. VII - CERTIFICA O TABELIÃO: a) Que o outorgado ao utilizar o presente instrumento deverá se pautar em postulados de probidade, correção e boa-fé, sendo que o mesmo responderá por eventuais faltas ou excessos cometidos, na forma prevista no Código Civil Brasileiro.- VIII - DO ENCERRAMENTO: E, de como assim disse e me pediu, lavrei este instrumento, que depois de lido e achado conforme, aceita e assina, perante mim, do que tudo dou fé.- Fica dispensada a presença de testemunhas em conformidade com o art. 684, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná.- Eu, (aa) Daniel Sebben - Escrevente Juramentado, que digitei. E eu, (aa) Gisele Jane Bein de Lima Adam, Escrevente Substituta, que a mandei digitar, subscrevi, conferi e assino em público e raso.- Custas: em VRC 384,62; em R\$ 70,00; Selo R\$ 0,75; Funrejus R\$ 17,50.- Protocolado sob nº 464 em data de 19.09.2016.- Em testemunho (aa) da verdade.- União da Vitória, 19 de setembro de 2016.- (aa) CARLOS AGUSTINI.- (aa) GISELE JANE BEIN DE LIMA ADAM - ESCRIVENTE SUBSTITUTA.- Traslada em seguida, confere em todo com a original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, [assinatura] (Gisele Jane Bein de Lima Adam) Escrevente Substituta, a fiz digitar, conferi, subscrevo e assim em público e raso.

Em testemunho [assinatura] da verdade.
União da Vitória, 19 de setembro de 2016.-

[assinatura]
GISELE JANE BEIN DE LIMA ADAM
ESCRIVENTE SUBSTITUTA



**EM BRANCO DESTA
LINHA PARA BAIXO**

**Machado
TEIXEIRA**

[assinatura]
Pref. Mun. de Porto União
CONFERE COM O ORIGINAL
Graciele Carla Bordignon Rodrigues
Portaria 022 de 15/06/2009



3º TABELIONATO DE NOTAS

MARCIO MACHADO TEIXEIRA
CPF 025.915.089-41 - NOTÁRIO
Praça Alvir Riesenber, 51
Tel / Fax (42) 3522-2299 - 3522-0073
84800-000 - UNIÃO DA VITÓRIA - PR
**Machado
TEIXEIRA**

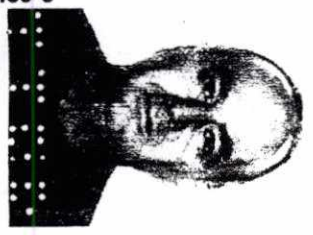


SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.325.489-3



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 1.325.489-3

DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/06/2009

NOME: CARLOS AGUSTINI

FILIAÇÃO: EGIDIO GABRIEL AGUSTINI
SALUTE STANGHERLIN AGUSTINI

NATURALIDADE: BITURUNA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 24/12/1955

DOC. ORIGEM: COMARCA UNIAO VITORIA/PR, BITURUNA
C.CAS=429, LIVRO=9B, FOLHA=142

CPF: 286.239.249-91

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Prof. Mun. de União da Vitória
CONFERE COM O ORIGINAL
Graciele Carla Bordignon Rodrigo
Portaria 022 de 15/08/2009

TABELIONATO DE NOTAS
UNIAO DA VITORIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU FE.
Praça Almirante Rasmussen, 51
28 NOV. 2014
 MARCIO MACHADO TEIXEIRA
 GISELE J. B. DE LIMA ADAM
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
Machado TEIXEIRA



Prof. Mun. de União da Vitória
CONFERE COM O ORIGINAL
Graciele Carla Bordignon Rodrigo
Portaria 022 de 15/08/2009



TABELIONATO DE NOTAS
UNIAO DA VITORIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU FE.
Praça Almirante Rasmussen, 51
28 NOV. 2014
 MARCIO MACHADO TEIXEIRA
 GISELE J. B. DE LIMA ADAM
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
Machado TEIXEIRA



EM BRANCO DESTA LINHA PARA BAIXO
Machado

ELMIO VITEK
TABELIONATO DE NOTAS
UNIAO DA VITORIA - PR
FLS. 008
Comissão de Licitação

Handwritten signatures and initials in blue ink.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 856301555

NOBRE
 JOAO ALBERTO REOLON

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 891224-6 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 091.938.639-34 21/02/1952

FILIAÇÃO
 JOAO PAULO REOLON
 HELENA REOLON

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

NO REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO
 00526399579 10/03/2019 19/10/1971

OBSERVAÇÕES

ASSIGNADO PORTADOR LOCAL DATA EMISSÃO
 UNIAO DA VITORIA, PR 11/03/2014

ASSIGNADO EMISSOR 11604692126
 PR907155129

DETRAN-PR (PARANA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 856301555

Pref. Mun. de Porto União
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Grazielle Carla Bordignon Rodrigues
 Portaria 022 de 15/06/2019

3º TABELIONATO DE NOTAS
 UNIÃO DA VITÓRIA - PR
 PRESENTE FOTOCÓPIA E REPRODUÇÃO
 ORIGINAL DO DOCUMENTO APRESENTADO
 NESTE TABELIONATO, NESTA DATA. DOU FE.
 28 FEV. 2019

GISELE J. B. DE LIMA ADAM
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA



**EM BRANCO DESTA
 LINHA PARA BAIXO**
 3º TABELIONATO DE NOTAS

Pref. Mun. de Porto União - SC
 FLS 069
 Comissão de Licitação

Handwritten signatures and scribbles in blue ink, including a large signature and several smaller ones.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0072020-5

CNPJ

79.052.171/0001-14

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

09/12/1985

Data de Início de Atividade

09/12/1985

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

AUTO VIA JOÃO PAULO REOLON, 5987-PROX TREVO PTO VITÓRIA, INDL, UNIÃO DA VITÓRIA, PR, 84.600-000

Objeto Social

COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TRATORES, CARREGADEIRAS, EMPILHADEIRAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E INDÚSTRIA, PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, ÓLEOS LUBRIFICANTES E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, TRATORES E MÁQUINAS.

Capital: R\$ 200.000,00
(DUZENTOS MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 200.000,00
(DUZENTOS MIL REAIS)

Empresa de pequeno porte

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

PEDRO HORODESKI
076.882.619-53

50.000,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

CARLOS AGUSTINI
286.239.249-91

150.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 12/11/2012

Número: 20127465200

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

CURITIBA - PR, 23 de abril de 2019

19.220547-1

19220541

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



Handwritten signatures and initials in blue ink.



DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019
PREGÃO Nº 068/2019**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO Nº 068/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

79052171/0001-14

SERVHITRAL - SERVIÇOS
HIDRAULICOS E TRATORES LTDA.

LOC. AUTO VIA JOÃO P. REOLON, 5000
PARQUE INDUSTRIAL - CEP 84600-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PP

União da Vitória, 10 de Junho de 2019.

SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA

CNPJ: 79.052.171/0001-14

João Alberto Reolon – Representante Legal - PP

CPF: 091.938.639-34 / RG: 891.224/SSP/PR



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
 Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias
 e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro
 para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta
 comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e
 Extrajudicial** contra: **SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA,**
CNPJ 79.052.171/0001-14.

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
 Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família(adendo 3C do
 CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e
 Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de
 União da Vitória, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho de Dois Mil e Dozenove.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 05 de junho de 2019.

Luciane Hoepfner
 Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155.10vrcs.

Luciane Hoepfner
 Distribuidora Judicial Designada
 CNPJ 79.052.171/0001-14

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
 Comarca de União da Vitória - PR
 Luciane Hoepfner
 Distribuidora Judicial Designada

União da Vitória, 05 de junho de 2019.

Comissão de Julgamento

Prof. Mun. de Porto União
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Graciele Carla Bordignon Rodrigues
 Portaria 022 de 15/06/2009

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2019**

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **72.052.171/0001-14**, cumpre os requisitos legais para qualificação como EPP estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

79052171/0001-14

SERVHITRAL - SERVIÇOS
HIDRAULICOS E TRATORES LTDA.

LOC. AUTO VIA JOÃO P. REOLON, 5000
PARQUE INDUSTRIAL - CEP 84600-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PP

União da Vitória, 10 de Junho de 2019.

SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA

CNPJ: 79.052.171/0001-14

João Alberto Reolon - Representante Legal - PP

CPF: 091.938.639-34 / RG: 891.224/SSP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

**PROCESSO LICITATORIO Nº 095/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 068/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Razão Social: SERVHÍTRAL
CNPJ: 79.052.171/0001-14
Endereço: AUTO VIA JOÃO PAULO REOLON, 5987
Cidade: UNIÃO DA VITÓRIA Estado: PR CEP: 84.502-000
E-mail: SERVHÍTRAL@YAHOO.COM.BR
Telefone: 3522-5839 Fax: _____ Celular: 98408 1166

Responsável: JOÃO ALBERTO REOLON

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

UNIÃO DA VITÓRIA, 05 de JUNHO de 2019

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações

79052171/0001-14

SERVHÍTRAL - SERVIÇOS
HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA.

LOC. AUTO VIA JOÃO P. REOLON, 5987
PARQUE INDUSTRIAL - CEP 84.502-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PR



MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA ME
CNPJ: 95.850.293/0001-02
RUA: ALFREDO METZLER, Nº187
BAIRRO: SANTA ROSA – PORTO UNIÃO - SC.
(42) 3523-2476

ANEXO II

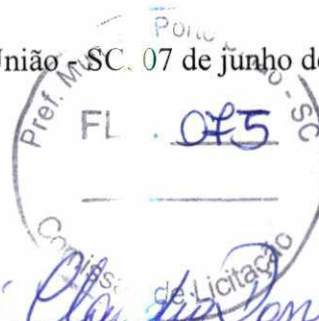
CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2019 REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO N.º 068/2019

Através da presente, credenciamos o Sr. José Claudio Danielak, portador da Cédula de Identidade n.º 3.255.624-8 SSP/PR e CPF sob n.º 604.019.159-72, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 085/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA ME, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Porto União - SC, 07 de junho de 2019.



José Claudio Danielak
Administrador
RG 3.255.624-8 SSP/PR
CPF: 604.019.159-72

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3.255.624-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/11/2012

NOME: **JOSE CLAUDIO DANIELAK**

FILIAÇÃO: WLADYSLAW DANIELAK
ANNA DANIELAK

NATURALIDADE: UNIÃO DA VITÓRIA/PR DATA DE NASCIMENTO: 17/03/1968

DOC. ORIGEM: COMARCA=UNIÃO VITÓRIA/PR, DA SEDE
C.CAS=29, LIVRO=1BAUX, FOLHA=19

CPF: 804.019.159-72

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **3.255.624-8**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
Jose Claudio Danielak

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Pref. Mun. de União - SC

FLS. 106

Comissão de

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA ME
RUA: ALFREDO METZLER, N°187
BAIRRO: SANTA ROSA – PORTO UNIÃO - SC.
(42) 3523-2476

ANEXO III

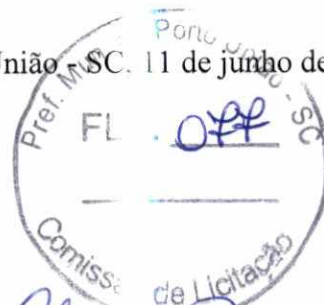
**DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

AO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2019 REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO N.º 068/2019**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 085/2018, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

Porto União - SC, 11 de junho de 2019.



José Cláudio Danielak
José Cláudio Danielak
Administrador
RG 3.255.624-8 SSP/PR
CPF: 604.019.159-72



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
42 2 0166627-2	95.850.293/0001-02	25/02/1993	01/03/1993	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ALFREDO METZLER, 187, SANTA ROSA, PORTO UNIÃO, SC, 89.400-000				
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS ACESSÓRIOS E COMPONENTES DE USO INDUSTRIAL; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS E PRODUTOS METALÚRGICOS; FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS, DE ARTIGOS DE FUNILARIA E DE ARTIGOS DE METAL; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE USO INDUSTRIAL.				
Capital: R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital(R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
PEDRO DANIELAK 485.883.009-82	7.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
JOSE CLAUDIO DANIELAK 604.019.159-72	7.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 19/12/2012 Número: 20122872789 Ato: COMUNICACAO DE FUNCIONAMENTO Evento(s): COMUNICACAO DE FUNCIONAMENTO			Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXXXXXX



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Florianópolis - SC, terça-feira, 4 de junho de 2019

[Handwritten signature]

Eu,
Conferi e assino.

RI ASCO BORGES BARCELOS
 Certisign - Autoridade Certificadora
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informação



Presidência da República
 Casa Civil

Documento Assinado Digitalmente 04/06/2019
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.648.0001-32



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6541776

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 05/06/2019, verificou-se **NADA CONSTAR** em nome de:

MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA ME, portador do CNPJ: 95.850.293/0001-02. *****

OBSERVAÇÕES:

- para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, quinta-feira, 6 de junho de 2019.

PEDIDO Nº:

8984817



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 7965

CERTIFICA-SE, que, em consulta aos registros do eproc, utilizando como parâmetro a raiz do CNPJ informado pelo(a) requerente, **NADA CONSTA distribuído como parte ativa ou passiva, na área cível**, em relação a:

NOME: MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA ME

CNPJ: 95.850.293/0001-02

Certidão emitida às 16:28 de 06/06/2019.

SERVAÇÕES

- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 3) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 4) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta)** dias.
- 5) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: protocolojudicial@tjsc.jus.br

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://cert.tjsc.jus.br/>



MECÂNICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA - ME
C.N.P.J. 95.850.293/0001-02
RUA ALFREDO METZLER, 187
SANTA ROSA – PORTO UNIÃO – SC
(42) 3523-2476

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019 - REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 068/2019

PROPOSTA

Nome da Empresa: Mecânica Industrial Danielak Ltda Me
CNPJ: 95.850.293/0001-02
Endereço: Rua : Alfredo Metzler, n.º 187 Bairro: Santa Rosa, Porto União - SC
Telefone/ e mail: (42) 3523-2476/mecanicadanielak@yahoo.com.br

Fica fixado o preço máximo **por item** para o presente certame conforme segue:

ITEM	QUANTIDADE EM HORAS	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.500/horas	Horas de torno mecânico, de mandrilhamento e solda industrial com posterior usinagem, destinados a recuperação de peças de veículos, máquinas e equipamentos	R\$ 70,00	R\$ 105,000,00
Total Geral: 105.000,00 (cento e cinco mil reais).				

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fretes etc..., assim como outras quaisquer que incidem sobre a contratação.

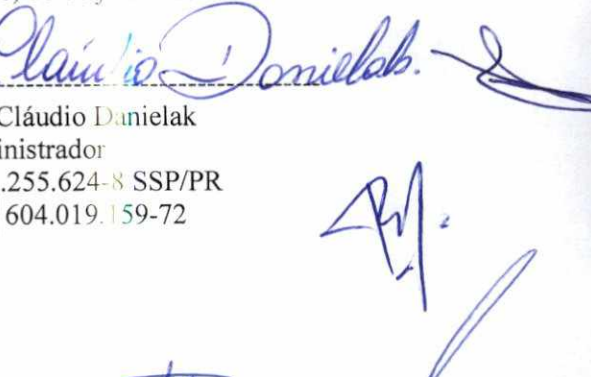
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL 60 (sessenta dias) da data-limite para entrega dos envelopes.

Porto União, 11 de junho de 2019.

José Cláudio Danielak
José Cláudio Danielak
Administrador
RG 3.255.624-8 SSP/PR
CPF: 604.019.159-72

Pref. Mun. de Porto União
FLS. 081
Comissão de Licitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone:
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 68/2019 - PR

Processo Administrativo: 0/0
Processo Licitatório: 95/2019
Data do Processo: 28/05/2019

Folha: 1/1

Fornecedor: MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA ME
Endereço: RUA ALFREDO METZLER Nº 187 - Bairro: SANTA ROSA
Cidade: PORTO UNIAO UF: SC CEP: 89400-000
CNPJ: 01.572.964/0001-77 Inscrição Estadual: 252615441
Telefone: 35232476 Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	1.500,00	HRS	HORAS DE TORNO MECÂNICO, DE MANDRILHAMENTO E SOLDA INDUSTRIAL COM POSTERIOR USINAGEM, DESRTINADOS A RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	70,00		0,0000	70,00	105.000,00
2	1.000,00	HRS	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE SOLDA, USINAGEM, RETÍFICA, BRUNIMENTO E TROCA DE REPAROS E RETENTORES PARA A RECUPERAÇÃO, RECONDICIONAMENTO E REFORMA DE CILINDROS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS E CONFECÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÚLICAS DIVERSAS.	100,00		0,0000	0,00	0,00
3	1.000,00	HRS	HORA TECNICA PARA SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (RETRO ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA).	85,00		0,0000	0,00	0,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: SESSENTA DIAS (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para entrega dos envelopes).

Total Geral:

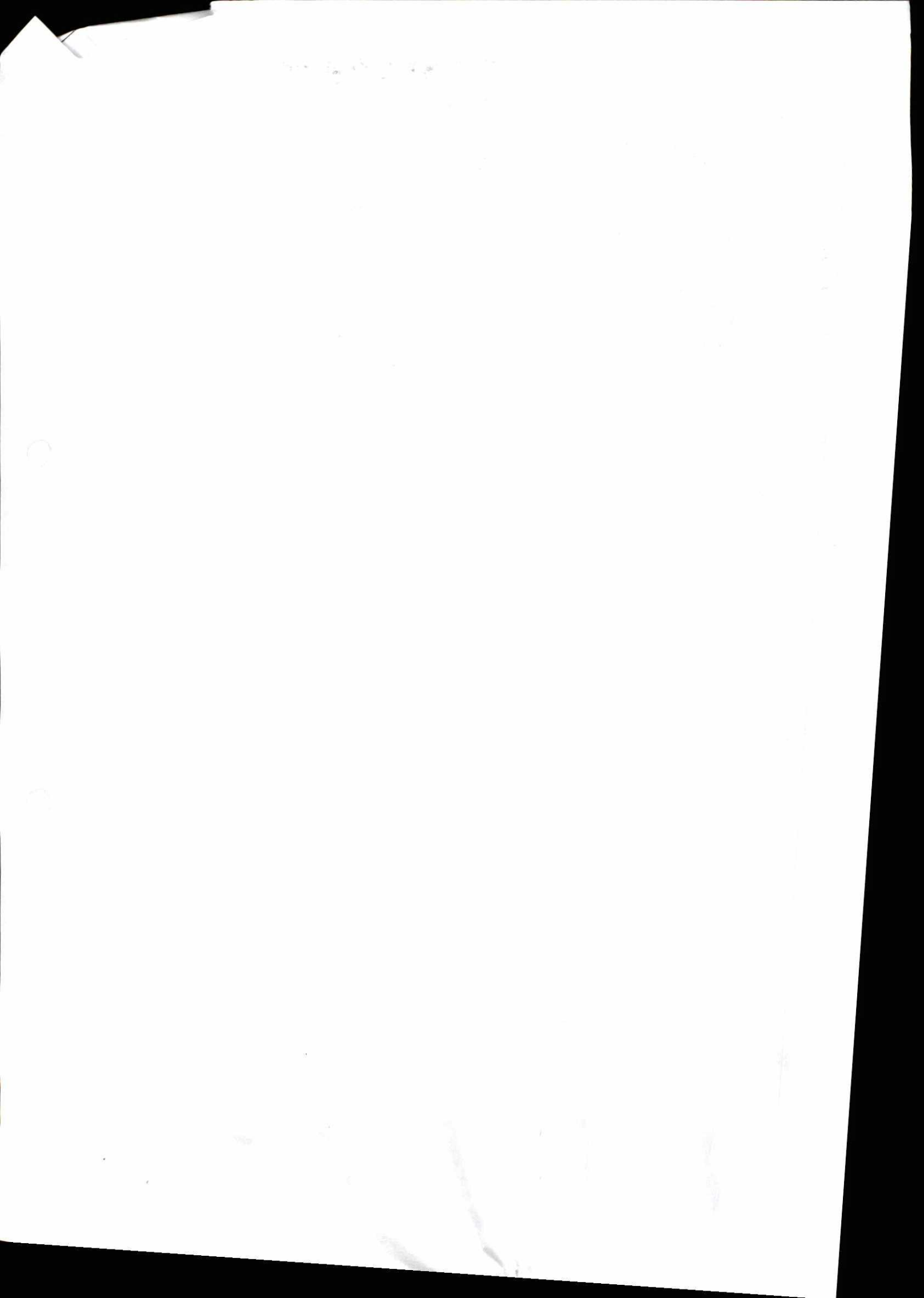
105.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total por Extenso: (cento cinco mil reais)

PORTO UNIAO, 6 de Junho de 2019


JOSE CLAUDIO DANIELAK



VELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019

REGAO PRESENCIAL Nº 068/2019

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - SC

DATA: 11/06/2019 ÀS 13h 45min

PROPOSTANTE: MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA ME

CNPJ: 95.850.293/0001-02

CEL: (42) 35232476 / E-MAIL: mecanicadanielak@yahoo.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 68/2019 - PR

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone:
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União

Processo Administrativo: 0/0
Processo Licitatório: 95/2019
Data do Processo: 28/05/2019

Folha: 1/1

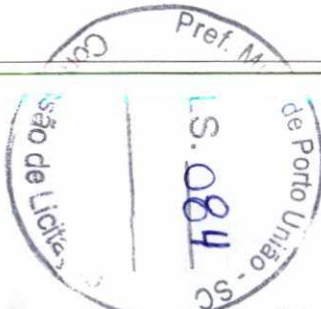
Fornecedor: LEANDRO LUIS DE BASTIANI ME
Endereço: BR 476 KM 225 NRO 4831 - Bairro: OURO VERDE
Cidade: UNIAO DA VITORIA UF: PR CEP: 84600-000
CNPJ: 07.982.878/0001-19 Inscrição Estadual: 9037300303
Telefone: 4235224313 Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	1.500,00	HRS	HORAS DE TORNO MECÂNICO, DE MANDRILHAMENTO E SOLDA INDUSTRIAL COM POSTERIOR USINAGEM, DESRTINADOS A RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	70,00		0,0000	69,00	103.500,00
2	1.000,00	HRS	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE SOLDA, USINAGEM, RETÍFICA, BRUNIMENTO E TROCA DE REPAROS E RETENORES PARA A RECUPERAÇÃO, RECONDICIONAMENTO E REFORMA DE CILINDROS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS E CONFECÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÚLICAS DIVERSAS.	100,00		0,0000	92,00	92.000,00
3	1.000,00	HRS	HORA TECNICA PARA SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (RETRO ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA).	85,00		0,0000	83,50	83.500,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

Total Geral: 279.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)



Total por Extenso: (duzentos e setenta e nove mil reais)

UNIAO DA VITORIA, 10 de Junho de 2019

LEANDRO LUIS DE BASTIANI
EMPRESARIO

PREGÃO Nº 068/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - SC

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: LEANDRO LUIS DE BASTIANI - ME

CNPJ: 07.982.878/0001-19

ENDEREÇO: Rod. BR 476 - KM 225, Nº 4831 - BOX 804, B. Ouro Verde, Un.
Vitória/PR - CEP: 84.600-010

TELEFONE/EMAIL: 42-3522 4313 / faleconosco@slbhidraulica.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone:
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União

PREGÃO PRESENCIAL

Nº.: 68/2019 - PR

Processo Administrativo: 0/0
Processo Licitatório: 95/2019
Data do Processo: 28/05/2019

Folha: 1/1

Fornecedor: **SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA**
Endereço: AUTO VIA JOAO PAULO REOLON, 5987 - Bairro: SAO GABRIEL
Cidade: UNIAO DA VITORIA UF: PR CEP: 84600-000
CNPJ: 79.052.171/0001-14 Inscrição Estadual: 3010003830
Telefone: 4235225839 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Sim

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	1.500,00	HRS	HORAS DE TORNO MECÂNICO, DE MANDRILHAMENTO E SOLDA INDUSTRIAL COM POSTERIOR USINAGEM, DESRTINADOS A RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	70,00		0,0000	0,00	0,00
2	1.000,00	HRS	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE SOLDA, USINAGEM, RETÍFICA, BRUNIMENTO E TROCA DE REPAROS E RETENTORES PARA A RECUPERAÇÃO, RECONDICIONAMENTO E REFORMA DE CILINDROS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS E CONFECCÃO DE MANGUEIRAS HIDRÚLICAS DIVERSAS.	100,00	SERVHITRAL	0,0000	99,00	99.000,00
3	1.000,00	HRS	HORA TECNICA PARA SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (RETRO ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA).	85,00	SERVHITRAL	0,0000	84,00	84.000,00

Reservado para Observações do Fornecedor:

NO PREÇO COTADO JÁ ESTÃO INCLUÍDAS EVENTUAIS VANTAGENS E/OU ABATIMENTOS, FRETE, IMPLANTAÇÃO, IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS SOCIAIS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E COMERCIAIS E OUTRAS QUAISQUER QUE INCIDAM SOBRE A CONTRATAÇÃO. DECLARAMOS QUE OS ITENS OFERTADOS ATENDEM À TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS. PRAZO DE ENTREGA: CFE EDITAL. VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Total Geral: 183.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)



79052171/0001-14
SERVHITRAL - SERVIÇOS
HIDRAULICOS E TRATORES LTDA.
LOC. AUTO VIA JOÃO P. REOLON, 5987
PARQUE INDUSTRIAL - CEP 84600-000
UNIAO DA VITORIA - PR

Total por Extenso: (cento e oitenta e três mil reais)

UNIAO DA VITORIA, 7 de Junho de 2019

JOÃO ALBERTO REOLON
REPRESENTANTE LEGAL - PP

HITRAL

A) PREGÃO Nº: 068/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC
ENVELOPE Nº: 01 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL: SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA
CNPJ: 79.052.171/0001-14
ENDEREÇO: AUTO VIA JOÃO PAULO REOLON, Nº: 5987
UNIÃO DA VITÓRIA – PR
TELEFONE / E-MAIL: (042) 3522-5839 – servhitral@yahoo.com.br



79.052.171/0001-14

PEDRO DANIELAK & CIA LTDA ME
CONTRATO SOCIAL

PEDRO DANIELAK, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Porto União SC, a Rua Expedicionário E A Silva, 384, Bairro Santa Rosa, portador da Cédula de Identidade Civil nº 10/R.687.133, Expedida/pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e CPF/MF sob o nº 485.883.009-82 e VERA SCHUCK DANIELAK, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Porto União, SC, a Rua Expedicionário E A Silva, 384, / Bairro Santa Rosa, portadora da Cédula de Identidade Civil nº RG 18ºR-1.458.159 e CPF/MF sob o nº 925 516.889-49, resolvem / Constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada da regidas pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL: PEDRO DANIELAK & CIA LTDA./ SEDE E FORO: Rua Expedicionário E A Silva, 384, Bairro Santa / Rosa, Porto União, SC. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de março de 1993. ATIVIDADE ECONÔMICA: Mercaria, Armazém e Bazar.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL R\$ 7.000.000,00 (sete milhões/ de cruzeiros), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas no va- / lor de R\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada uma assim distribuídas: / PEDRO DANIELAK: R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil/ cruzeiros), integralizados em moeda corrente do País neste ato; VERA SCHUCK DANIELAK: R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), integralizados em moeda corrente do País, / neste ato. A Responsabilidade dos Sócios é limitada à importân- / cia do Capital Social.

CLÁUSULA TERCEIRA: GERENTES: VERA SCHUCK DANIELAK. PRÓ-LAVORE: Aos sócios que prestarem serviços a sociedade em comum acordo. OBRIGAÇÕES: Proibido aval, endosso, fiança e caução de favor. / CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensados. ASSINATURAS: Individual.

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro. RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos Sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os Sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impedem de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive e de transformação do tipo jurídico, cabendo/

Prof. M. de Porto União
CONFERE COM O ORIGINAL
Graciele Carla Bordignon Rodrigues
Portaria 022 de 16/08/2009

Prof. M. de Porto União
CONFERE COM O ORIGINAL
Graciele Carla Bordignon Rodrigues
Portaria 022 de 16/08/2009

FLS. 088

um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento/
dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferên-/
cia de sessenta dias, mediante notificação prévia.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Porto União, 12 de fevereiro de 1.993

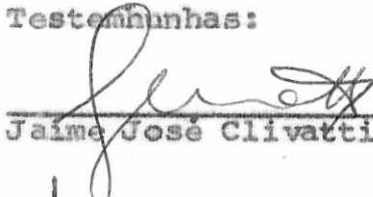


PEDRO DANIELAK



VERA SCHUCK DANIELAK

Testemunhas:



Jaime José Clivatti



Marli Vaine D. Sydol





FEB 25 1993

ADJESSEN 422.0166627.2

THE OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL
STATE OF CALIFORNIA
SAN FRANCISCO, CALIFORNIA

RECEIVED
FEB 25 1993

PEDRO DANIELAK & CIA LTDA ME
CGC/MF SOB O N.º 95.850.293/0001-02
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PEDRO DANIELAK, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Porto União, SC, à Rua Expedicionário Eugênio Alves da Silva, 384, bairro Santa Rosa, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 10ªR/687.133, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e CPF/MF sob o n.º 485.883.009-82 e **VERA SCHUCK DANIELAK**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Porto União, SC, à Rua Expedicionário Eugênio Alves da Silva, 384, bairro Santa Rosa, portadora da Cédula de Identidade Civil 18ªR/1.458.159, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e CPF/MF sob o n.º 925.516.889-49, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de **PEDRO DANIELAK & CIA LTDA ME**, estabelecida e domiciliada nesta cidade de Porto União, SC, à Rua Expedicionário Eugênio Alves da Silva, 384, bairro Santa Rosa, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o n.º 42201666272, por despacho em sessão de 25 de fevereiro de 1993, resolvem alterar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social que era de R\$ 2.545,46 (Dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), fica elevado neste ato para R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), dividido em 1400 (Um mil e quatrocentos) quotas, de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, sendo o aumento de capital de R\$ 11.454,54 (Onze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), integralizados na seguinte forma:

- Pelo sócio **PEDRO DANIELAK**, a quantia de R\$ 5.727,27 (Cinco mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), em moeda corrente do País neste ato;
- Pela sócia **VERA SCHUCK DANIELAK**, a quantia de R\$ 5.727,27 (Cinco mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), em moeda corrente do País neste ato.

Em decorrência da presente alteração de capital de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
PEDRO DANIELAK	700	7.000,00	50
VERA SCHUCK DANIELAK	700	7.000,00	50
TOTAL	1.400	14.000,00	100

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa pelo presente na sociedade **JOSE CLAUDIO DANIELAK**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Porto União, SC, à Rua Demétrio Charan, 56, bairro São Pedro, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 3.255.624-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF/MF sob o n.º 604.019.159-72.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia **VERA SCHUCK DANIELAK**, que possui na sociedade 700 (Setecentos) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), cada uma, no valor total de R\$ 7.000,00 (Sete

Pref. Mun. de Porto União
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Graciele Carla Bordignon Rodrigues
 Portaria 022 de 15/06/2009

PEDRO DANIELAK & CIA LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FLS.002

mil reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo neste ato suas quotas ao sócio ingressante **JOSÉ CLAUDIO DANIELAK**, pelo valor nominal, dando plena, geral e raza quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude da alteração constante deste instrumento, o Capital Social fica assim distribuídos entre o sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
PEDRO DANIELAK	700	7.000,00	50
JOSÉ CLAUDIO DANIELAK	700	7.000,00	50
TOTAL	1.400	14.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: O sócio ingressante **JOSÉ CLAUDIO DANIELAK**, declara conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: O ramo de atividade que era de Mercearia, Armazém e Bazar, passa a partir de agora para Comércio Varejista e Atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos, peças, acessórios e componentes de uso industrial; Comércio Varejista e Atacadista de ferragens, ferramentas manuais e elétricas e produtos metalúrgicos; Fabricação de ferramentas manuais, de artigos de funilaria e de artigos de metal; Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso industrial; Manutenção e Reparação de máquinas, equipamentos e apalheros de uso industrial.

CLÁUSULA SÉTIMA: A gerência da sociedade que era exercida pela sócia **VERA SCHUCK DANIELAK**, passa a ser exercida pelos sócios **PEDRO DANIELAK** e **JOSÉ CLAUDIO DANIELAK**, dispensados de prestar caução.

CLÁUSULA OITAVA: A razão social que era **PEDRO DANIELAK & CIA LTDA**, passa a partir de agora para **MECÂNICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA ME**.

CLÁUSULA NONA: O sede da sociedade que era à Rua Expedicionário Eugênio Alves da Silva, 384, bairro Santa Rosa, Porto União, Estado de Santa Catarina, passa a partir de agora para **Rua Alfredo Metzler, 187, Bairro Santa Rosa, Porto União, Estado de Santa Catarina**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios declaram conhecer que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas por esta alteração.

Pref. Mun. de Porto União
CONFERE COM O ORIGINAL
Graciele Carla Bordignon Rodrigues
Portaria 022 de 15/06/2009

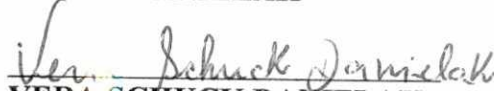
PEDRO DANIELAK & CIA LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

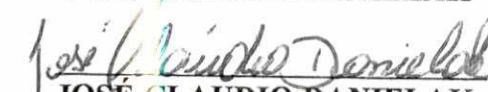
FLS.003

E, estando os sócios justos e contratados, assinam em três vias de igual teor e forma para o mesmo efeito na presença de duas testemunhas abaixo.

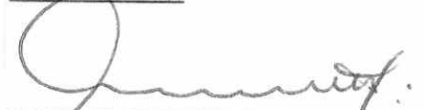
Porto União, SC, 04 de Agosto de 1.999.-

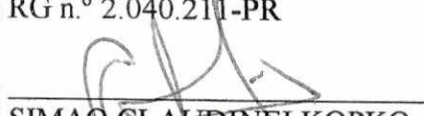

PEDRO DANIELAK


VERA SCHUCK DANIELAK


JOSÉ CLAUDIO DANIELAK


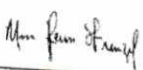
Testemunhas:


JAIME JOSE CLIVATTI
CPF/MF n.º 571.307.819-49
RG n.º 2.040.211-PR


SIMÃO CLAUDINEI KOPKO
CPF/MF n.º 682.730.029-34
RG n.º 2.313.749-SC


Pref. Mun. de Porto União
CONFERE COM O ORIGINAL
Graciele Carla Bordignon Rodrigues
Portaria 022 de 15/08/2009


Pref. Mun. de Porto União - SC
FLS. 092
Comissão de Licitação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/08/1999
SOB O NÚMERO:
99 0 728790

MAX JOSEF REUSS STRENZEL
SECRETARIO GERAL
Protocolo: 99/072879-0

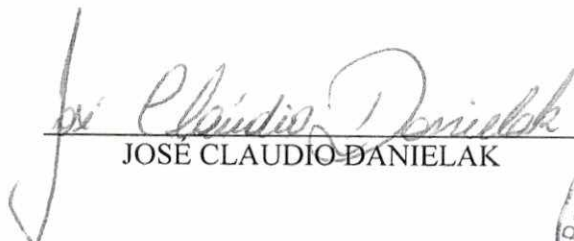
COMUNICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

À
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA- JUCESC

Vimos comunicar essa Junta Comercial que a empresa MECÂNICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA ME, registrada nesta JUCESC sob o NIRE nº 42201666272, em 25/02/1993, e no CNPJ nº 95.850.293/0001-02, com sede à RUA ALFREDO METZLER, 187, BAIRRO SANTA ROSA, PORTO UNIÃO - SC, se encontra em funcionamento, apesar de não ter arquivado ato nessa Junta Comercial nos últimos 10 (dez) anos.

PORTO UNIÃO - SC, 18/12/2012.


PEDRO DANIELAK


JOSE CLAUDIO DANIELAK


FLS. 093
18/12/2012





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/12/2012 SOB Nº: 20122872789
Protocolo: 12/287278-9, DE 18/12/2012

Empresa: 42 2 0166627 2
MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK
LTDA ME


BLASCO BORGES PARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL


Pref. Mun. de Porto União
CONFERE COM O ORIGINAL
Graciele Carla Bordignon Rodrigues
Portaria 022 de 15/06/2009

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.850.293/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/03/1993
NOME EMPRESARIAL MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECANICA DANIELAK			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALFREDO METZLER	NÚMERO 187	COMPLEMENTO	
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA	MUNICÍPIO PORTO UNIAO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/06/2019** às **15:06:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA**
CNPJ: **95.850.293/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:41:40 do dia 04/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2019.

Código de controle da certidão: **A5D4.AA26.61E5.6F71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA**
CNPJ/CPF: **95.850.293/0001-02**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 190140056681941
Data de emissão: 04/06/2019 10:46:02
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 03/08/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 2440/2019

Nome / Razão Social

MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA CNPJ: 95850293000102

Endereço

LOGRADOURO: ALFREDO METZLER
COMPL: APTO:

BAIRRO: Santa Rosa

NÚMERO: 187

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.



Porto União (SC), 04 de Junho de 2019

Código de Controle

CW4QQUBNSBW0R2G1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.850.293/0001-02

Razão Social: MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA ME

Endereço: RUA ALFREDO MATZLER / 187 / SANTA ROSA PORTO UNIAO - SC

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2019 a 26/06/2019

Certificação Número: 2019052803473024779557

Informação obtida em 04/06/2019 10:58:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 95.850.293/0001-02

Certidão nº: 173503451/2019

Expedição: 04/06/2019, às 10:59:12

Validade: 30/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.850.293/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA ME
CNPJ: 95.850.293/0001-02
RUA: ALFREDO METZLER, Nº187
BAIRRO: SANTA ROSA – PORTO UNIÃO - SC.
(42) 3523-2476

DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2019 REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO N.º 068/2019

MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA ME inscrita no CNPJ n.º 95.850.293/0001-02, por intermédio de seu representante legal. Sr. José Claudio Danielak, portador da Carteira de Identidade n.º 3.255.624-8 SSP/PR e CPF n.º 604.019.159-72 DECLARA, para fins que:

- não possui em quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.
- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de esferas – municipal, estadual ou federal.
- Não estamos “Suspensos” ou “Impedidos” de licitar por nenhum órgão da Administração Pública.
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

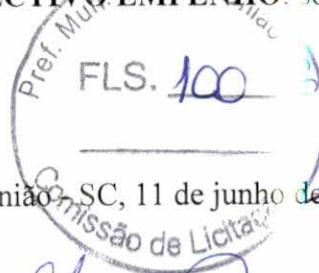

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que , para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº 095/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito a penalidades previstas no artigo 299 do código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº 068/2019, de que se **VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuari a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Porto União, SC, 11 de junho de 2019.



José Cláudio Danielak
Administrador
RG 3.255.624-8 SSP/PR
CPF: 604.019.159-72



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0166627-2	95.850.293/0001-02	25/02/1993	01/03/1993
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ALFREDO METZLER, 187, SANTA ROSA, PORTO UNIÃO, SC, 89.400-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DE USO INDUSTRIAL; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS E PRODUTOS METALÚRGICOS; FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS, DE ARTIGOS DE FUNILARIA E DE ARTIGOS DE METAL; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE USO INDUSTRIAL.			
Capital: R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital(R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
PEDRO DANIELAK 485.883.009-82	7.000,00	SOCIO	Administrador
JOSE CLAUDIO DANIELAK 604.019.159-72	7.000,00	SOCIO	Administrador
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 19/12/2012 Número: 20122872789 Ato: COMUNICACAO DE FUNCIONAMENTO Evento(s): COMUNICACAO DE FUNCIONAMENTO			Situação REGISTRO ATIVO
			Status XXXXXXXXXXXXXX



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Florianópolis - SC, terça-feira, 4 de junho de 2019

[Handwritten signature]

Eu,
Conferi e assino.



OPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
SSO LICITATÓRIO Nº 095/2019
O PRESENCIAL Nº 068/2019
ADMINISTRAÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - SC
06/2019 ÀS 13h 45min
EMPRESA: MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA ME
CNPJ: 05.850.293/0001-02
TELEFONE: (51) 35232476 / E-MAIL: mecanicadanielak@yahoo.com.br



2009

SERVITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA - EPP
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL FL. 01

CARLOS AGUSTINI, brasileiro, maior, casado, com comunhão universal de bens em data de 05/07/1980, empresário, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória/PR, CEP 84.600-000, a Rua Castro Alves n. 455, portador da RG. 1.325.489-3/ II-PR e CPF 286.239.249-91; e **PEDRO HORODESKI**, brasileiro, maior, casado, com comunhão universal de bens em data de 16/12/1967, empresário, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória/PR CEP 84.600-000, à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto n.767, portador da RG 363.271/SSP/GO e CPF 076.882.619-53: Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de "**SERVITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA - EPP**", CNPJ 79.052.171/0001-14, com sua sede e foro jurídico na cidade de União da Vitória/PR, CEP 84.600-000 à Auto Via João Paulo Reolon N° 5.987, com seu contrato social devidamente arquivado sob n.4120072020-5 em data de 09/12/85 e última alteração sob número 20110010833 em data de 06/01/2011. Resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social modificar seu contrato consolidado, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital social fica elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é integralizado com a conta "**RESERVA DE LUCROS**" e fica assim distribuído entre os sócios:

<i>Nome do Sócio</i>	<i>Quotas</i>	<i>Capital</i>
CARLOS AGUSTINI	150.000	R\$ 150.000,00
PEDRO HORODESKI	50.000	R\$ 50.000,00

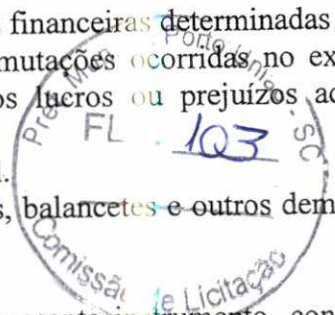
CLÁUSULA SEGUNDA – O administrador da sociedade passa a ter poderes e atribuições privativamente e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial, perante terceiros, quaisquer repartições e órgão publico, federais, municipais ou estaduais, autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais, podendo praticar todos os atos no objeto social e também adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis do ativo fixo imobilizado e do ativo circulante, independente de autorização dos demais sócios, pelo preço, prazo e condições que melhor se ajustar.

CLÁUSULA TERCEIRA – No fim de cada exercício o administrador mandará elaborar, com base na escrituração da sociedade, as demonstrações financeiras determinadas em lei que exprimam com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício, as quais conterão: Balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração de resultado do exercício.

Parágrafo Primeiro: a sociedade não terá conselho fiscal.

Parágrafo Segundo: ficam aprovados todos os balanços, balancetes e outros demonstrativos da sociedade até a presente data.

CLÁUSULA QUARTA – Em face as alterações do presente instrumento, consolida-se o contrato social abaixo:



Handwritten signatures and initials in blue ink are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.

SERVITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA - EPP
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Fl. 01

CARLOS AGUSTINI, brasileiro, maior, casado, com comunhão universal de bens em data de 05/07/1980, empresário, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória/PR, CEP 84.600-000, a Rua Castro Alves n. 455, portador da RG. 1.325.489-3/ II-PR e CPF 286.239.249-91; e **PEDRO HORODESKI**, brasileiro, maior, casado, com comunhão universal de bens em data de 16/12/1967, empresário, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória/PR CEP 84.600-000, à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto n.767, portador da RG 363.271/SSP/GO e CPF 076.882.619-53: Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de "**SERVITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA - EPP**", CNPJ 79.052.171/0001-14, com sua sede e foro jurídico na cidade de União da Vitória/PR, CEP 84.600-000 à Auto Via João Paulo Reolon Nº 5.987, com seu contrato social devidamente arquivado sob n.4120072020-5 em data de 09/12/85 e última alteração sob número 20110010833 em data de 06/01/2011. Resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social modificar seu contrato consolidado, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital social fica elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é integralizado com a conta "**RESERVA DE LUCROS**" e fica assim distribuído entre os sócios:

<i>Nome do Sócio</i>	<i>Quotas</i>	<i>Capital</i>
CARLOS AGUSTINI	150.000	R\$ 150.000,00
PEDRO HORODESKI	50.000	R\$ 50.000,00

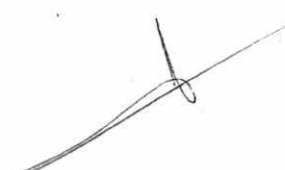
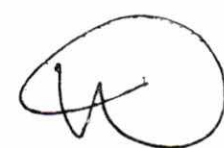
CLÁUSULA SEGUNDA – O administrador da sociedade passa a ter poderes e atribuições privativamente e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial, perante terceiros, quaisquer repartições e órgão publico, federais, municipais ou estaduais, autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais, podendo praticar todos os atos no objeto social e também adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis do ativo fixo imobilizado e do ativo circulante, independente de autorização dos demais sócios, pelo preço, prazo e condições que melhor se ajustar.

CLÁUSULA TERCEIRA – No fim de cada exercício o administrador mandará elaborar, com base na escrituração da sociedade, as demonstrações financeiras determinadas em lei que exprimam com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício, as quais conterão: Balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração de resultado do exercício.

Parágrafo Primeiro: a sociedade não terá conselho fiscal.

Parágrafo Segundo: ficam aprovados todos os balanços, balancetes e outros demonstrativos da sociedade até a presente data.

CLÁUSULA QUARTA – Em face as alterações do presente instrumento, consolida-se o contrato social abaixo:





Pref. Mun. de Porto União
CONFERE COM O ORIGINAL
Graciele Carla Bordignon Rodrigues
Portaria 022 de 15/06/2009

SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA - EPP
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL FL 02

**SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA - EPP
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA - EPP, CNPJ 79.052.171/0001-14, com sua sede e foro jurídico na cidade de União da Vitória/PR, CEP 84.600-000 à Auto Via João Paulo Reolon N° 5.987, com seu contrato social devidamente arquivado sob n.4120072020-5 em data de 09/12/85 e última alteração sob número 20110010833 em data de 06/01/2011. Tendo como sócios componentes da sociedade: **CARLOS AGUSTINI**, brasileiro, maior, casado, com comunhão universal de bens em data de 05/07/1980, empresário, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória/PR, CEP 84.600-000, a Rua Castro Alves n. 455, portador da RG. 1.325.489-3/II-PR e CPF 286.239.249-91; e **PEDRO HORODESKI**, brasileiro, maior, casado, com comunhão universal de bens em data de 16/12/1967, empresário, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória/PR CEP 84.600-000, à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto n.767, portador da RG 363.271/SSP/GO e CPF 076.882.619-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade tem por objeto social:

- a) Comércio varejista de peças e acessórios para tratores, carregadeiras e empilhadeiras.
- b) Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores.
- c) Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar.
- d) Comércio varejista de óleos lubrificantes.
- e) Comércio varejista de peças para máquinas e implementos agrícolas.
- f) Comércio varejista de peças e acessórios para indústria.
- g) Serviços de recuperação de veículos leves, pesados, tratores e máquinas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade iniciou suas atividades em 09/12/1985.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

Nome do Sócio	Quotas	Capital
CARLOS AGUSTINI	150.000	R\$ 150.000,00
PEDRO HORODESKI	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUARTA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, e a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a sessão delas procede a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal à título de “Pro Labore”, observada as disposições regulamentares pertinentes.

04

Pref. Mun. de Porto União
CONFERE COM O ORIGINAL
Carla Bordignon Rodrigues
Portaria 022 de 15/06/2009

SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA - EPP
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Fl. 03

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade cabe ao sócio “CARLOS AGUSTINI”, com poderes e atribuições privativamente e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial, perante terceiros, quaisquer repartições e órgão público, federais, municipais ou estaduais, autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais, podendo praticar todos os atos no objeto social e também adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis do ativo fixo imobilizado e do ativo circulante, independente de autorização dos demais sócios, pelo preço, prazo e condições que melhor se ajustar.

CLÁUSULA OITAVA – No fim de cada exercício o administrador mandará elaborar, com base na escrituração da sociedade, as demonstrações financeiras determinadas em lei que exprimam com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício, as quais conterão: Balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração de resultado do exercício.

Parágrafo Primeiro: a sociedade não terá conselho fiscal.

Parágrafo segundo: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Administrador declara sob as penas da lei que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória - PR para o exercício e cumprimento de direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assim a presente alteração

União da Vitória, 07 de Novembro de 2012.

CARLOS AGUSTINI

PEDRO HORODESKI

12 NOV 2012

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 12/11/2012
SOB NÚMERO: 29127465200
Protocolo: 12/746520-0, DE 09/11/2012

Empresa: 41-2-007200-5
SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA - EPP
SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Alcides Faria Pacheco
R.G. 1.245.438-4/PR

Prof. Mun. de Porto União
CONFERE COM O ORIGINAL
Gracielle Carla Bordignon Rodrigues
Portaria 022 de 15/08/2009

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.052.171/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/12/1985
NOME EMPRESARIAL SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERVHITRAL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AUTO VIA JOAO PAULO REOLON	NÚMERO 5987	COMPLEMENTO AREA INDUSTRIAL	
CEP 84.600-010	BAIRRO/DISTRITO SAO GABRIEL	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

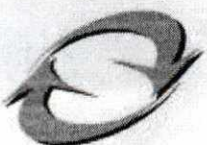

Emitido no dia **07/06/2019** às **11:28:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social



Preparar Página
para Impressão

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host CELEPAR
07/06/2019 - 11:37:30

CNPJ:	79.052.171/0001-14	Inscrição Estadual:	30100038-30
Nome Empresarial:	SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	LOC RODOVIA JOAO PAULO REOLON		
Número:	5987	Complemento:	
Bairro:	INDUSTRIAL		
Município:	UNIAO DA VITORIA	UF:	PR
CEP:	84.602-000	Telefone:	NÃO CADASTRADO
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530705 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
Início das Atividades:	01/1986
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 01/1986
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 01/1986
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)
[Acessar cadastro de outros Estados](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA**
CNPJ: 79.052.171/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 05:01:10 do dia 17/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2019. ✓

Código de controle da certidão: **38FA.4659.67B8.34F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020044360-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.052.171/0001-14**

Nome: **SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social _____

SERVHITRAL SERV. HIDRAULICOS E TRATORES LTDA CNPJ: 79052171000114

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

LICITAÇÃO

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições _____

Econômico: Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Endereço: RODOVIA JOAO PAULO REOLON, 5987 - Bairro SÃO GABRIEL - Compl. PARQUE INDUSTRIAL - CEP 84.601-000

Imóvel: 01.03.183.0904.000

Endereço: RODOVIA JOAO PAULO REOLON, 6000 - Bairro SÃO GABRIEL - CEP 84.601-000

Código de Controle _____

CWSUAPWA8YTVNYS2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 07 de Junho de 2019

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.052.171/0001-14
Razão Social: SERVHITRAL SERV HIDRAULICOS E TRATORES LTDA
Endereço: VIA JOAO PAULO REOLON / 5987 / SAO GABRIEL UNIAO DA VITORIA - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2019 a 25/06/2019

Certificação Número: 2019052702314490038140

Informação obtida em 07/06/2019 11:42:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.052.171/0001-14

Certidão nº: 166874920/2019

Expedição: 28/01/2019, às 16:11:36

Validade: 26/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 79.052.171/0001-14, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

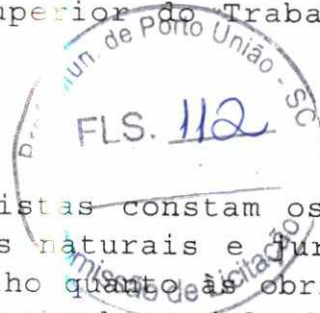
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019
PREGÃO Nº 068/2019

SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ N.º 79.052.171/0001-14, por intermédio de seu representante legal, Sr. João Alberto Reolon portador da Carteira de Identidade n.º 891.224/SSP/PR CPF n.º 091.938.639-34 DECLARA, para os devidos fins que:

- * Não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.
- * Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.
- * Não estamos “Suspensos” ou “Impedidos” de licitar por nenhum órgão da Administração Pública.
- * Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 068/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 068/2019, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

União da Vitória, 10 de Junho de 2019.

79052171/0001-14

SERVHITRAL - SERVIÇOS
HIDRAULICOS E TRATORES LTDA.

LOC. AUTO VIA JOÃO P. REOLON, 5000
PARQUE INDUSTRIAL - CEP 84600-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA

CNPJ: 79.052.171/0001-14

João Alberto Reolon - Representante Legal - PP

CPF: 091.938.639-34 / RG: 891.224/SSP/PR

HITRAL

B) PREGÃO Nº: 068/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC
ENVELOPE Nº: 02 – DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA
CNPJ: 79.052.171/0001-14
ENDEREÇO: AUTO VIA JOÃO PAULO REOLON, Nº: 5987
UNIÃO DA VITÓRIA – PR
TELEFONE / E-MAIL: (042) 3522-5839 – servhitral@yahoo.com.br



Edital de Pregão Presencial N° 68
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 11/06/2019, as 13:59:52, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 001 com o objetivo de COMISSÃO ESPECIAL PARA ATUAR NO PREGÃO PRESENCIAL COM SUA RESPECTIVA EQUIPES DE APOIO. tratando do Edital de Pregão Presencial N° 68 destinado a A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

195546 LEANDRO LUIS DE BASTIANI - ME	CNPJ: 07.982.878/0001-19
92444 MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA - ME	CNPJ: 95.850.293/0001-02
230 SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA	CNPJ: 79.052.171/0001-14

ITEM 1 - HORAS DE TORNO MECÂNICO, DE MANDRILHAMENTO E SOLDA INDUSTRIAL COM POSTERIOR USINAGEM, DESRTINADOS A RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
4	MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA - ME	Sim	70,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA - ME	0,0000	68,0000	

O licitante MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA - ME pelo valor de R\$ 68,0000 (sessenta e oito reais).

Observação: O PROPONENTE LEANDRO LUIS DE BASTIANI - ME FOI DESCLASSIFICADO EM RAZÃO DE NÃO ATENDER O ITEM 5 ALINEA "A" E "D", NÃO DESCREVEU NAS OBSERVAÇÕES AS DECLARAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO IV

ITEM 2 - HORA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE SOLDA, USINAGEM, RETÍFICA, BRUNIMENTO E TROCA DE REPAROS E RETENTORES PARA A RECUPERAÇÃO, RECONDICIONAMENTO E REFORMA DE CILINDROS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS E CONFEÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÚLICAS DIVERSAS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
230	SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA	Sim	99,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA	0,0000	90,0000	

O licitante SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA pelo valor de R\$ 90,0000 (noventa reais).

ITEM 3 - HORA TECNICA PARA SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (RETRO ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
230	SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA	Sim	84,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA	0,0000	82,0000	
2	SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA	0,0000	80,0000	

O licitante SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA pelo valor de R\$ 80,0000 (oitenta reais).

Sobre a documentação dos licitantes: PARTICIPARAM DO PROCESSO LICITATÓRIO AS EMPRESAS: MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA - ME, SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA E LEANDRO LUIS DE BASTIANI - ME, QUE APRESENTARAM A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CONFORME PREVÊ O EDITAL, FORAM CLASSIFICADAS PARA A FASE SEGUINTE DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO. A EMPRESA LEANDRO LUIS DE BASTIANI - ME FOI DESCLASSIFICADA EM RAZÃO DE NÃO ATENDER AO ITEM 5 ALINEA "A" E "D", POIS NÃO DESCREVEU NAS OBSERVAÇÕES AS DECLARAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO IV, EM SEQUÊNCIA À FASE DE LANCES DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS APÓS A FASE DE LANCES AS EMPRESAS SERVHITRAL SERVICOS



Edital de Pregão Presencial N° 68
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

FOI INICIADA A FASE DE LANCES DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS, APÓS A FASE DE LANCE AS EMPRESAS SERVITUKAL SERVIÇOS
HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA E MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA - ME FORAM VENCEDORAS NOS LOTES OFERTADOS. APÓS FOI
FEITA ABERTURA DO ENVELOPE DE N° 02 CONTENDO DOCUMENTAÇÃO, APÓS ANALISADO PELA COMISSÃO AS PROPONENTES
APRESENTARAM A DOCUMENTAÇÃO CONFORME PREVÊ EDITAL. NÃO HOUVE INTERESSE DO DIREITO DE RECURSO DE NENHUMA
EMPRESA. EM SEGUIDA FOI FEITA A DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE N° 02 AO REPRESENTANTE DA EMPRESA LEANDRO LUIS DE BASTIANI -
E.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos
respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi
divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às
14:02 horas do dia 11 de Junho de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

<u>ORLANDO JOSÉ SCHMIDT</u>	-	Pregoeiro
<u>VANESSA NALON DOS SANTOS</u>	-	SECRETÁRIA
<u>ANSSA CACIANE DE MIRANDA BOZEKI</u>	-	MEMBRO
<u>RUAN GUILHERME WOLF</u>	-	SUPLENTE
<u>RAFAEL BOLSONI SCHIAVAN</u>	-	SUPLENTE
<u>ELISABETE DA ROCHA</u>	-	MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

<u>JOÃO ALBERTO REOLON</u>	-	Representante
<u>JOSÉ CLAUDIO DANIELAK</u>	-	Representante
<u>BRUNO GUESSER DE BASTIANI</u>	-	Representante



CNPJ: 83.102.541/0001-58
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo: .
Processo de Licitação: 95/2019
Data do Processo: 28/05/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ELISEU MIBACH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:


01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 95/2019
b) Licitação Nr.: 68/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/06/2019
e) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 092444 - MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA - ME	1	0,0000	102.000,00
- 000230 - SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES	2	0,0000	170.000,00
	3		272.000,00



Porto União, 12 de Junho de 2019.


ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 83.102.541/0001-58
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 95/2019
Data do Processo: 28/05/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ELISEU MIBACH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 95/2019
b) Licitação Nr.: 68/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/06/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

			(em Reais R\$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 092444 - MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA - ME	1	0,0000	102.000,00
- 000230 - SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES	2	0,0000	170.000,00
	3		272.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA 089/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº. 095/2019

Aos 12 dias do mês de junho de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Sr. **Eliseu Mibach**, brasileiro, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para contratação de empresa prestadora de serviços para manutenção dos equipamentos do município constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA**, CNPJ/MF 79.052.171/0001-14, sediada na Rua João Paulo Reolon – Nº 5987, CEP 84.602-000, telefone 42. 3522-5839 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **Carlos Agustini**, (ou representante legal) da empresa com preços registrados, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

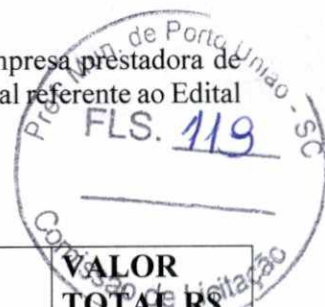
Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 068/2019** e seus Anexos, **Processo nº. 095/2019**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa prestadora de serviços para manutenção dos equipamentos do município constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/ 2019** e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1.000	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE SOLDA, USINAGEM, RETÍFICA, BRUNIMENTO E TROCA DE REPAROS E RETENTORES PARA A RECUPERAÇÃO, RECONDICIONAMENTO E REFORMA DE CILINDROS HIDRÁULICOS E	90,00	90.000,00



Handwritten signatures



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA 089/2019

		PNEUMÁTICOS E CONFECÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÚLICAS DIVERSAS.		
3	1.000	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (RETRO ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA).	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00

Valor total: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração.
- 2.2 – Os serviços deverão ser prestados pelo próprio contratado de acordo com as necessidades e prioridades, imediatamente após a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
- 2.3 - Deverá ser fornecida a garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias ao serviço executado;
- 2.4 – As quantidades de horas solicitadas são estimadas, sendo que serão pagas somente as horas efetivamente trabalhadas;
- 2.5 – A proponente vencedora será responsável pela retirada e devolução dos equipamentos em local indicado pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A execução do serviço será conforme a determinação da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.

3.1.1. O prazo para atendimento da solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO** será contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

3.1.2. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

3.1.3. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

3.1.4. Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 horas.

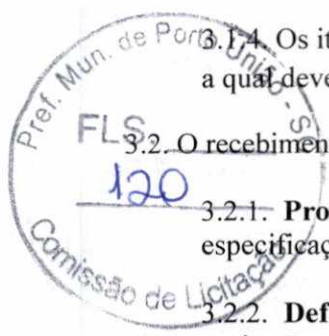
3.2. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.2.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.2.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA 089/2019

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

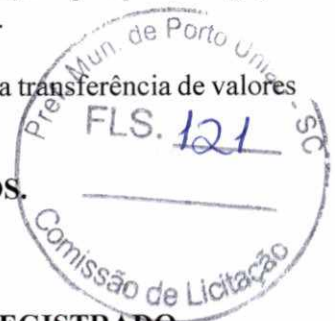
6.7. O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.



Eu *RA*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA 089/2019

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão 068/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA 089/2019

- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- a) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.



Gu
P



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA 089/2019

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão 068/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 12 de junho de 2019.



ELISEU MIBACH
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
UNIÃO



SERVHITAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E
TRATORES LTDA
FORNECEDOR

Testemunhas:

1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade: _____
Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade: _____
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA 090/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 068/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO N°. 095/2019

Aos 12 dias do mês de junho de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Sr. **Eliseu Mibach**, brasileiro, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para contratação de empresa prestadora de serviços para manutenção dos equipamentos do município constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA**, CNPJ/MF 95.850.293/0001-02, sediada na Rua Alfredo Metzler, nº 187, CEP 84.400-000, Bairro Santa Rosa, Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, telefone (42) 3523-2476 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **Pedro Danielak**, (ou representante legal) da empresa com preços registrados, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

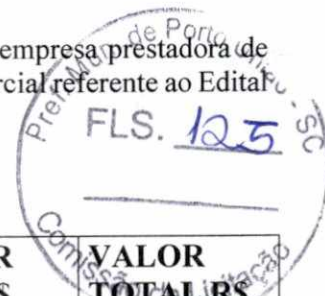
Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços n°. 068/2019** e seus Anexos, **Processo n°. 095/2019**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa prestadora de serviços para manutenção dos equipamentos do município constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N°. 068/ 2019** e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNI. RS	VALOR TOTAL RS
1	1.500	HORAS DE TORNO MECÂNICO, DE MANDRILHAMENTO E SOLDA INDUSTRIAL COM POSTERIOR USINAGEM, DESRTINADOS A RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	68,00	102.000,00



Gu 1 *Stc*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA 090/2019

Valor total: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração.
- 2.2 – Os serviços deverão ser prestados pelo próprio contratado de acordo com as necessidades e prioridades, imediatamente após a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
- 2.3 - Deverá ser fornecida a garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias ao serviço executado;
- 2.4 – As quantidades de horas solicitadas são estimadas, sendo que serão pagas somente as horas efetivamente trabalhadas;
- 2.5 – A proponente vencedora será responsável pela retirada e devolução dos equipamentos em local indicado pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

- 3.1. A execução do serviço será conforme a determinação da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.
 - 3.1.1. O prazo para atendimento da solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO** será contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
 - 3.1.2. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
 - 3.1.3. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.
 - 3.1.4. Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 horas.
- 3.2. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.2.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.2.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA 090/2019

5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7. O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.
8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.



Cur

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA 090/2019

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão 068/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

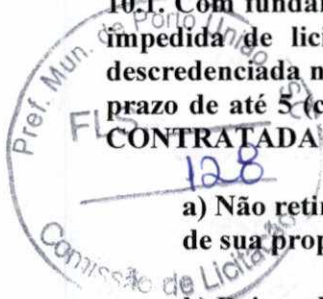
9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;



Gu

JDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA 090/2019

- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- a) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

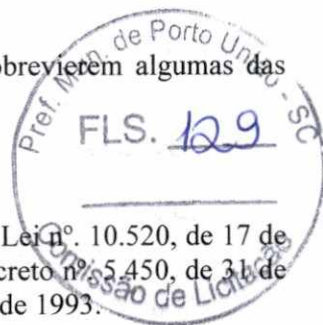
11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão 068/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.



Cur

JM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA 090/2019

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 12 de junho de 2019.



ELISEU MIBACH
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
UNIÃO



MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA
FORNECEDOR

Testemunhas:

1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade: _____
Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade: _____
Assinatura: _____



do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Porto União (SC), 27 de junho de 2019.

ELISEU MIBACH

MÁRCIA REGINA CAUS MARTINS

Prefeito Municipal

Presidente da Rede Feminina de Combate ao Câncer

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ 2. Nome: _____

CPF nº _____ CPF nº _____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 010/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2069782

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 023/2019 – EDUCAÇÃO.

Pregão Presencial 010/2019

Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli – EPP, Mercado Kosera Ltda – EPP, Supermercado Dukelli LTDA- EPP, Luiz Minioli Netto – EPP, Nutri SC Comércio de Alimentos LTDA – ME, Máxima Atacadista EIRELI – ME, Paraná Foods Comércio Eireli, Limpexcel Produtos de Limpeza Ltda e Junckes Distribuidora Ltda.

Porto União SC, 12 de junho de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 068/2019

Publicação Nº 2069785

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 095/2019 – Registro de Preços.

Pregão Presencial 068/2019

Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Servhital Serviços Hidráulicos e Reparadores Ltda e Mecanica Industrial Danielak Ltda.

Porto União SC, 12 de junho de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2069786

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 020/2019 – EDUCAÇÃO.

Pregão Eletrônico 005/2019.

Termo de Revogação

Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93.

Porto União SC, 14 de junho de 2019.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal



Porto União

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2019

Publicação Nº 2069783

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

ATA 089/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº. 095/2019

Aos 12 dias do mês de junho de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no NPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União. Sr. Eliseu Mibach, brasileiro, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa prestadora de serviços para manutenção dos equipamentos do município constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA, CNPJ/MF 79.052.171/0001-14, sediada na Rua João Paulo Reolon - Nº 5987, CEP 84.602-000, telefone 42. 3522-5839 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Carlos Agustini, (ou representante legal) da empresa com preços registrados, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 068/2019 e seus Anexos, Processo nº. 095/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa prestadora de serviços para manutenção dos equipamentos do município constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/ 2019 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1.000	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE SOLDA, USINAGEM, RETÍFICA, BRUNIMENTO E TROCA DE REPAROS E RETENTORES PARA A RECUPERAÇÃO, RECONDICIONAMENTO E REFORMA DE CILINDROS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS E CONFECÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÚLICAS DIVERSAS.	90,00	90.000,00
3	1.000	HORA TECNICA PARA SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (RETRO ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA).	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00

Valor total: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração.

2.2 - Os serviços deverão ser prestados pelo próprio contratado de acordo com as necessidades e prioridades, imediatamente após a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos;

2.3 - Deverá ser fornecida a garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias ao serviço executado;

2.4 - As quantidades de horas solicitadas são estimadas, sendo que serão pagas somente as horas efetivamente trabalhadas;

2.5 - A proponente vencedora será responsável pela retirada e devolução dos equipamentos em local indicado pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

- 3.1. A execução do serviço será conforme a determinação da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.
- 3.1.1. O prazo para atendimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO será contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 3.1.2. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 3.1.3. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.
- 3.1.4. Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 horas.
- 3.2. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1997;
- 3.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- 3.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.
- 5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.
- 6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.
- 6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.
- 6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.
- 6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da documentação.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.7. O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.



8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão 068/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará suspenso, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- a) Multa;



c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

LÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão 068/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 12 de junho de 2019.

ELISEU MIBACH
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA
FORNECEDOR

Testemunhas:

1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade: _____
Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade: _____
Assinatura: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2019

Publicação Nº 2069784

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 090/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº. 095/2019

Aos 12 dias do mês de junho de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Sr. Eliseu Mibach, brasileiro, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa prestadora de serviços para manutenção dos equipamentos do município constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA, CNPJ/MF 95.850.293/0001-02, sediada na Rua Alfredo Metzler, nº 187, CEP 84.400-000, Bairro Santa Rosa, Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, telefone (42) 3023-2476 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Pedro Danielak, (ou representante legal) da empresa com preços registrados, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 068/2019 e seus Anexos, Processo nº. 095/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa prestadora de serviços para manutenção dos equipamentos do município constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/ 2019 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1.500	HORAS DE TORNO MECÂNICO, DE MANDRILHAMENTO E SOLDA INDUSTRIAL COM POSTERIOR USINAGEM, DESRTINADOS A RECUPE- RAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	68,00	102.000,00

Valor total: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração.

2.2 - Os serviços deverão ser prestados pelo próprio contratado de acordo com as necessidades e prioridades, imediatamente após a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos;

2.3 - Deverá ser fornecida a garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias ao serviço executado;

2.4 - As quantidades de horas solicitadas são estimadas, sendo que serão pagas somente as horas efetivamente trabalhadas;

2.5 - A proponente vencedora será responsável pela retirada e devolução dos equipamentos em local indicado pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A execução do serviço será conforme a determinação da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.

3.1.1. O prazo para atendimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO será contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

3.1.2. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

3.1.3. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

3.1.4. Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 horas.

3.2. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7. O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.



8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão 068/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito a ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das consequências legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- a) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento e eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente



justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão 068/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 12 de junho de 2019.

ELISEU MIBACH PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO	MECANICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA FORNECEDOR
--	--

Testemunhas:

1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade: _____
Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade: _____
Assinatura: _____

DECRETO Nº 775/2019

Publicação Nº 2071168

DECRETO Nº 775, de 26 de junho de 2019.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.534, de 07 de junho de 2018 (LDO) e 4.566, de 29 de novembro de 2018 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Próprio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2117 – Pré Escola		
MODALIDADE	3390 – 108 – Aplicações Diretas	39	30.000,00

